



## Cruzeiro quer iniciar obra para o Cean nesta semana

Com um investimento de R\$1,4 milhão, a obra de reforma e ampliação da estrutura do prédio do Cean de Cruzeiro será iniciada na próxima semana, com expectativa de que a modernização possibilite um aumento em mais de 100% na capacidade de atendimento a cães e gatos.

Pág. 3

# Santa Casa de Cachoeira tenta fim de intervenção após parto

## Maternidade tem expectativa de voltar a funcionar em dezembro; nova mesa administrativa tem objetivo de retirar a responsabilidade da Prefeitura sobre hospital

A última semana em Cachoeira Paulista foi marcada por uma história que chamou a atenção pelo imprevisto. Depois de 11 anos, a Santa Casa

da cidade realizou um parto, procedimento considerado inesperado para o hospital, que enfrenta crise administrativa desde os anos 1990. A

expectativa é que a maternidade volte a funcionar em dezembro. O último nascimento havia sido registrado em 2012, mas no último dia 21, uma

grávida deu à luz na Santa Casa, depois de dar entrada passando mal. O hospital foi intervenido em 1997. A mediação, que deveria ter

durado dois anos, permanece até os dias atuais, em meio a crises que chegaram a paralisar o atendimento.

Pág. 4

Foto: Kassiane Ribeiro



Norbertinho, presidente da Câmara de Pinda; novidades no Legislativo

## Câmara de Pinda passa a ter votação eletrônica e ouvidoria

A Câmara de Pindamonhangaba se prepara para um novo sistema de votação em projetos, requerimentos e moções. O Legislativo passa a ter voto eletrônico em suas sessões, o equipamento e o painel eletrônico para as votações já estão sendo instalados. A informação foi dada pelo presidente da

Câmara, Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes, o Norbertinho (PP), durante entrevista ao Atos no Rádio. Segundo o vereador, a intenção é usar a tecnologia e a internet para facilitar o trabalho do Legislativo e aproximar a população da Câmara.

Pág. 3

## Debate do Plano de Carreira de Aparecida tem novo avanço

A Comissão Especial para Discussão sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Aparecida deu início, nesta quarta-feira (25), a série de três audiências públicas com foco nas propostas apresentada pela Prefeitura.

Pág. 3

## Lorena perto de entregar sede da Casa São Paulo Afro Brasil

Foto: Divulgação PML



Projeto da Casa São Paulo Afro

Lorena planeja inaugurar até dezembro a Casa São Paulo Afro Brasil. O espaço foi construído por meio de convênio com o Governo do Estado e será a única em funcionamento na RMVale (Região Metropolitana do Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira e Litoral Norte).

Pág. 4

## Pinda investe R\$ 2 milhões em construção de dois ESF's

A Prefeitura de Pindamonhangaba anunciou que investirá R\$ 1,9 milhão na construção de duas ESF's (Estratégia de Saúde da Família) na região leste.

Pág. 7



Foto: Fabiana Cugolo

PCD acompanha sessão com debate sobre nova comissão em Guará

## Câmara de Guará torna permanente Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

A Câmara de Guaratinguetá aprovou por unanimidade, na sessão da segunda-feira (23), a criação da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O grupo começou a atuar em março deste ano, após a criação de modo temporário. Com o aval dos vereadores para o projeto de autoria de

Fabrizio da Aeronáutica (MDB) e do presidente da Casa, Pedro Sannini (Podemos), a comissão passa a ser permanente no Legislativo. Na condição de comissão temporária especial, os trabalhos contavam com atuação dos parlamentares Arilson Santos, Alexandra Andrade e do próprio Fabrício. O grupo deve manter a mesma composição.

Pág. 5



Foto: Reprodução

Campanha multivacinação segue atendendo crianças e adolescentes

## Registros de casos de meningite assustam região, que reforça Campanha de Multivacinação

O Governo do Estado de São Paulo está realizando a campanha de multivacinação voltada para crianças e adolescentes de até 15 anos, com objetivo de aumentar os níveis de cobertura vacinal nesse público. Até 31 de outubro, uma busca ativa está sendo realizada pelos municípios para identificar vacinas atrasadas nas carteiras de imunização. A campanha

é necessária porque o índice vacinal está abaixo do considerado adequado pelo Ministério da Saúde. Outra preocupação é um estudo da Rede de Pesquisa Solidária da USP (Universidade de São Paulo) e da Fundação José Luiz Egydio Setúbal, que mostra que 13,3% dos pais não vacinaram seus filhos nas ações de imunização.

Pág. 8

## Com 258 mortes, região discute municipalização da segurança

Dados divulgados pelo Governo do Estado, na quarta-feira (25), revelam que a RMVale (Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte) segue como a área mais violenta do interior paulista. Com 258 moradores executados neste ano, a região possui a preocupante média de um assassinato a cada 25 horas. Entre as mudanças para a municipalização da segurança já é vista como real, mesmo com a fragilidade de parte das

## Movimento em Guará realiza simpósio sobre vida no autismo

Guaratinguetá recebe, neste sábado (28), a quarta edição do Simpósio de Autismo do Mais Sobre TEA, um debate sobre aspectos do dia a dia de pessoas com transtorno espectro autista. Após a pandemia da Covid-19, este é primeiro simpósio presencial realizado pelo Mais sobre TEA. O evento, fruto de uma parceria entre o Movimento e a Escola de Especialistas da Aeronáutica, reúne, além de pais, responsáveis e autistas, profissionais como psicólogos, nutricionistas e fisioterapeutas.

Pág. 5

### ACELERE SUA BANDA LARGA COM ESTA OFERTA IMPERDÍVEL

(12) 99149-8239 | (12) 3301-6009

LOJA CLARO - R. Dr. Rodrigues de Azevedo, 79 - Centro - Lorena

Promocionalmente, oferta de 500 mega por R\$ 59,90 por mês nos três primeiros meses; após esse período, o valor será de R\$ 99,90 por mês. A rede não é composta integralmente por fibra ótica; o trecho final de conexão é composto por cabos coaxiais. Oferta: Consulte disponibilidade técnica, condições de contratação, restrições da oferta e mais informações em [www.claro.com.br](http://www.claro.com.br) ou ligue para 1052, válida até 31/7/2023 e sujeita à análise de crédito, permanência mínima de 12 meses, pagamento em débito automático e fatura digital.

Fibra+  
**500**  
MEGA

POR APENAS  
**R\$ 59,90**  
/MÊS,  
POR 3 MESES  
APÓS, R\$ 99,90 POR MÊS



Claro



## ATOS E FATOS

Professor Márcio Meirelles

### “A estupidez é o combustível dos ditadores e dos falsos profetas”.

Carlos Henrique Mascarenhas Pires

A CPI E A DEMOCRACIA  
A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) de 8 de janeiro marcou um momento crucial na história política do Brasil. Criada com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no governo Bolsonaro que poderiam ameaçar a democracia do país, a CPMI se tornou o epicentro de debates acalorados e discussões políticas. Durante quase cinco meses, deputados e senadores ouviram 21 depoimentos, quebraram sigilos, analisaram milhares de documentos, trocaram farpas entre si. Um espetáculo para as suas bases eleitorais. Como sempre! O relatório aprovado tem 1700 páginas e concluiu que houve uma tentativa de golpe de Estado. A solicitação de 60 indiciados e o ex-presidente Bolsonaro, portanto, 61 suspeitos. O parecer recebeu 20 votos favoráveis e 11 contrários. A oposição queria demonstrar que o governo eleito facilitou a inva-

cas e tentativas de minar o sistema democrático brasileiro. Há dúvidas sobre estes fatos? Entre os pontos de investigação estavam a disseminação de desinformação, o relacionamento com as forças armadas, e o resquício do desastre do combate a pandemia da Covid-19. A Comissão convocou testemunhas-chave, incluindo ex-membros do governo, autoridades e outros envolvidos. O Presidente Bolsonaro não foi ouvido. Deveria! Os depoimentos revelaram detalhes surpreendentes sobre as ações do governo como as alegadas pressões sobre as instituições democráticas e as tensões políticas internas. As audiências públicas foram acompanhadas de perto pela mídia e pela população. Os resultados da Comissão tiveram um impacto significativo na política brasileira, onde se lançou luz sobre questões críticas sobre o

### 8 de janeiro um capítulo crucial nesta jornada

são, tese que não encontrou apoio nas discussões da comissão. Os governistas firmando a tese de que houve uma deliberada ação golpista do presidente Bolsonaro, diante da sua insistência em afirmar que as urnas eletrônicas podiam ser fraudadas, as palavras de ordem contra a autoridade de ministro e do próprio Supremo Tribunal Federal. Insistente e cansativa as suas críticas! O relatório da Comissão aponta o ex-presidente como o maior responsável pelos atos golpistas construindo uma narrativa que retrata a sua postura à frente da Presidência da República e suas críticas aos outros poderes, especialmente ao Supremo Tribunal Federal. O 8 de janeiro foi precedido por uma “violência simbólica”. Para entender completamente o significado da CPMI de 8 de janeiro, é essencial mergulhar no contexto político brasileiro. Desde o início do governo Jair Bolsonaro, o país foi palco de divisões profundas entre seus cidadãos e líderes políticos. O governo Bolsonaro foi marcado por políticas controversas, tensões com outros poderes do Estado e uma retórica política inflamada. A Comissão tinha o papel crucial de investigar diversas alegações de irregularidades, que incluíam acusações de abuso de poder, interferência nas instituições democráti-

exercício democrático, mas também aprofundou a divisão política no país. A oposição apresentou um relatório paralelo repleto de suposições sem comprovações que foi rejeitado. As conclusões devem afetar a popularidade do ex-presidente e influenciar o debate político em torno das eleições futuras. Como a sociedade brasileira está acostumada a ver as Comissões Parlamentares de Inquérito caírem no esquecimento, talvez esta, tenha apenas o objetivo de gerar mais polêmicas em uma sociedade dividida entre direita e esquerda (?) O que aconteceu com a Comissão Parlamentar Mista da Covid-19? Nada! De qualquer forma, as conclusões da Comissão permaneceram como um ponto de virada na história política do Brasil, independentemente de como as descobertas afetem o cenário político. Ela destacou a importância da transparência, da accountability (conjunto de práticas utilizadas pelos gestores para prestar contas e se responsabilizar pelas suas ações) e da manutenção da democracia em uma sociedade. O Brasil, como muitos outros países, continua enfrentando desafios complexos e questões políticas profundas, e a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de 8 de janeiro um capítulo crucial nesta jornada.

## Política a conta-gotas...

### Piloto automático

É voz corrente, em algumas rodas políticas de Pindamonhangaba, que o prefeito Isael Domingues, com muitas conquistas em sua administração, aparentemente passou a levar as coisas na base do ‘piloto automático’. De acordo com alguns cientistas do Mercado, se esta tendência de autoconfiança se refletir na disputa pela sucessão, poderá ser a oportunidade que a oposição espera, ou seja, uma falha técnica na reta final. Conta-se que no passado esse fenômeno já ocorreu...

### Goela abaixo

Corre na boca pequena de Pindamonhangaba que se a candidatura de Rafael Goffi a prefeito, com Edson Torino a vice, prosperar, será apenas para satisfazer as exigências de Gilberto Kassab – ‘senhor absoluto’ do PSD paulista. Comenta-se no Mercado que basta uma ‘espia-dinha’ nas pesquisas mais recentes para constatar que a dupla, além de não pontuar, um pegou a pecha de não morar na cidade, e o outro de ter sua intenção de votos envelhecida.

### A fila anda

Dois fatos inusitados ligados à política palaciana marcaram a semana em Guaratinguetá, aparentemente à revelia do time de Marcus Soliva. A deputada do PL, Carla Zambelli em visita à cidade, lançou explicitamente a candidatura a Regis Yasumura à sucessão, e Miguel Sampaio decidiu declinar de sua candidatura a prefeito, provavelmente pela indefinição do homem da caneta.

### Malmequer...

...bem-me-quer Se estava complicado para o prefeito Marcus Soliva tomar uma decisão com três postulantes à sucessão, tem gente apostando que com dois a conta vai ser mais difícil de fechar. Voltando o tempo, uma aliança



Regis Yasumura e Dani Dias

entre Miguel e Dani Dias já estava ‘meio caminho andado’; agora em tempo real, rola nos bastidores que Regis e Pop Star não atravessam a ponte juntos. Ou seja, na hora do ‘bem-me-quer – malmequer’ um dos dois protagonistas pode virar ‘a casaca’.

### Fogo no parquinho

Com a decisão de Miguel Sampaio em cair fora do tabuleiro do xadrez da sucessão – e muitos sabem que não foi por conta de pesquisas – complica a situação do prefeito Marcus Soliva em manter a ‘hegemonia do grupo’ no processo eleitoral que se aproxima. Pelo que se ouviu nos bastidores da Câmara, como Regis Yasumura não tem a habilidade de Miguel Sampaio em afinar o discurso de unidade com o parlamento municipal, já tem vereadores olhando para outras freguesias.

### Migração

Com a saída de Miguel Sampaio do embate pela sucessão, o cenário eleitoral de Guará paro o ano que vem provavelmente não perderá em número de candidaturas porque Junior Filippo continua em sua rota 55 – com previsão de mais

tranquilidade nos debates – Regis Yasumura continua no páreo, e da mesma forma Dani Dias – exceto se ela decidir por somar como vice com a concorrência, por influência de Silvio Sanzoni.

### Impositivas

Numa sessão onde tudo parecia tranquilo na Câmara de Cruzeiro, bastou o vereador Fafá questionar a demora para sua ‘emenda impositiva’ se tornar realidade, que os colegas entraram no clima. Hígar e Diego Miranda embalaram nas críticas, Sandra Cunha disparou contra o secretário Paulo Félix. Porém, sempre tem o contraponto do “nem tudo está perdido”; a maioria da base governista, com Paulo Felipe, Carlinho Stock Car e Jorge Currila, com seus sorrisos de missão cumprida, se condenaram.

### Verdadeiro ou fake?

Ainda sobre a Câmara de Cruzeiro, antes mesmo do expediente começar, disseram que alguns torcedores e Miranda espalhavam resultados de uma suposta pesquisa onde José Kleber aparecia em terceiro lugar, com Diego e



Diego Miranda e Kleber Silveira

Fafá nas primeiras posições; no contraditório, um portal soltava simultaneamente nas redes sociais uma outra enquete. Nesta, Kleber pontuava em primeiro lugar nas intenções de voto, seguido por Diego, Thauzer e, por último, o Fafá – ou vice-versa! Façam suas apostas...

### Perguntar não ofende

Por onde anda aquele vereador candidato a prefeito de Piquete que não apareceu, ou melhor, não pontuou nas últimas pesquisas eleitorais que rolaram na cidade?

### Alguém responde

Qual o nome que dá quando em uma eleição municipal apenas um postulante se candidata para concorrer à Prefeitura? Qualquer semelhança com Piquete talvez não seja mera coincidência. Comenta-se que quem está disposto a concorrer não pode registrar candidatura; já quem tem condições eleitorais para concorrer, não está disposto, porque percebeu que a ‘maré não está pra peixe’, quer dizer, os eleitores não estão para brincadeira. Pelo visto, Rominho poderá entrar para o Guinness Book por concorrer em uma eleição a prefeito sem concorrentes...

### Sinal de alerta

A semana começou agitada na Câmara de Lorena, com os vereadores somando onze votos para

derrubar um veto do Executivo no projeto que libera transporte gratuito nos ônibus – das linhas urbanas – no dia da eleição. O fato do Elcinho, como líder do prefeito no Legislativo, ter votado pela derrubada do veto, ‘acendeu o alerta’ no mercado político. Quantos e quem estará com o homem da Capitão Messias na eleição?!?!?

### Chapa completa

Se tiver de ter mais que duas candidaturas disputando a próxima Prefeitura de Lorena, uma delas poderá ser patrocinada por Elcinho Vieira. Segundo o zum-zum-zum pelos corredores da Câmara, ele já tem declarado sua intenção de não ser mais candidato, porém estaria tentando emplacar seu pai, o Professor Elcio Vieira, como vice do mais recente prefeiturável Daniel Andrade, numa tentativa de facilitar a eleição de sua irmã, a Doutora Élide, vereadora em seu lugar. Perguntem ao Careca da Locadora!!!

### Mais perto que se imagina

Enquanto o prefeito Antônio Mineiro se empenha em reduzir o endividamento da Prefeitura de Cachoeira, e ainda se virar nos trinta para garantir as demandas à população, o mercado político se arma para vencê-lo nas urnas do ano que vem. Pior, embaixo de ‘sua barba’, seu vice, Dr. Ailton Vieira, foi cotado pela patuleia como ponta-de-lança numa provável candidatura, que reúne os vereadores Rodolpho Veterinário – cotado como vice – sua própria filha Adriana Vieira, Guilherme Danzi, Claudio Gaspar e, provavelmente, Fabiano Vieira. Ah! Disseram que o grupo tem até nome: unidos por Cachoeira...

### O mesmo do mesmo!

Ainda sobre a movimentação eleitoral de Cachoeira, garantem os bem informados que a Motolândia está organizando a tripulação, só que apostando em Breno Anaya no topo da majoritária e, se não tiver nada melhor para vice, provavelmente Léo Fênix será ‘o cara’. Claro que nesta sequência vem a ‘tchurma’: Bregão, Max, Bebê, Rogéria, Balbuciente, Dimas e outros mais...

### Perdidos e achados

Pra fechar o assunto Cachoeira e a política de cada dia, o ex-vereador Aurélio da Farmácia também está ‘dando seus pulos’. O prefeiturável está registrando seus encontros e conversas sobre planos futuros nas redes sociais e, pelo visto, já tem nomes interessantes para chapa de vereadores e espaço para um bom nome para vice, que inclusive poderá ser o seu, caso os rumores de uma aliança com o prefeito Antonio Mineiro prosperem.



Ossos do ofício

O vice-prefeito de Pinda, Ricardo Piorino – apontado com um dos favoritos à Prefeitura em sucessão a Isael Domingues, acompanhado do vereador Cal, comentaram no **Atos no Rádio**, na última sexta-feira, a onda de ataques e críticas cibernéticas que vêm recebendo. Como principal protagonista dos projetos ao lado do prefeito, Piorino conseguiu excelente pontuação nas pesquisas para receber o maior apoio partidário registrado nos últimos pleitos eleitorais.

**NOSSO PLANO DE NEGÓCIO É O SUCESSO DA SUA EMPRESA!**  
www.contabilcosta.com.br

Escritório I  
(12) 3122-5576  
contato@contabilcosta.com.br  
Rua Domingos Rodrigues Alves, 425,  
Centro, Guaratinguetá - SP

Escritório II  
(12) 3122-9571  
contato@contabilcosta.com.br  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 173,  
Centro, Pindamonhangaba - SP

**COSTA**  
ASSESSORIA CONTÁBIL

## Expediente

EDITOR: EDER BILLOTA

Representante em São Paulo-SP: Roveisp Representações - Tel.: (11) 5051-4611  
Circulação: Aparecida - Cachoeira Paulista - Canas - Cruzeiro - Cunha  
Guaratinguetá - Lorena - Pindamonhangaba - Potim - Roseira e Cidade do Vale Histórico

JORNAL ATOS  
CNPJ 09.159.914/0001-08  
Registro Civil: Cartório de Registros e Anexos - Guaratinguetá nº9 - Fl. 25 - Lv. B-1  
Oficial de Reg. de Tít. e Doc. Civil de Pessoas Jurídicas  
de Lorena - SP nº 27 Procl. Of. A-1, Lv. B-1, Fl. 29  
www.jornalatos.net / e-mail.: atosdiario@gmail.com

Escritório Logística: R. Cel. Vergilio, 15 - CEP: 12.501-240 / TEL: (12) 3133-3267  
Guaratinguetá  
Central de Refação e Gráfica: Estrada Santa Teresinha, 301 - CEP: 12.608-100 - Lorena-SP  
Tel.: (12) 3162-2148

IMPRESSÃO: BILLOTA JORNAIS LTDA - ME  
CNPJ: 06.304.064/0001-62 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 420.128.993-114  
Oficial de Reg. de Tít. e Doc. e Civil de Pessoas Jurídicas  
de Lorena - SP nº26 Procl. Of. A-1 Lv. B-1, Fl.

# Câmara de Pindamonhangaba passa a ter votação eletrônica e cria ouvidoria

Presidente aborda novidades em serviços e sistema interno; concurso e PDV aguardados para dezembro

Andréa Moroni  
Pindamonhangaba

A Câmara de Pindamonhangaba se prepara para um novo sistema de votação em projetos, requerimentos e moções. O Legislativo passa a ter voto eletrônico em suas sessões, equipamento e o painel eletrônico para as votações já estão sendo instalados. A informação foi dada pelo presidente da Casa, Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes, o Norbertinho (PP), durante entrevista ao **Atos no Rádio**.

Segundo o vereador, a intenção é usar a tecnologia e a internet para facilitar o trabalho do Legislativo e aproximar a população da Câmara. "Nós implantamos o sistema eletrônico para agilizar a tramitação de processos, inclusive os processos internos, requerimentos, projetos de leis. Hoje, toda a atividade parlamentar é eletrônica".

Por meio do seu canal no YouTube e ainda do canal 4 da Net (espaço cedido pela Assembleia Legislativa), a Câmara transmite suas sessões semanais. "Agora contratamos uma agência que vai ficar responsável pela publicidade da Câmara, ela vai divulgar para a população o nosso trabalho, inclusive a criação



O presidente da Câmara de Pindamonhangaba fala durante sessão; proposta de mesa diretora é qualificar atendimento e acelerar processos

Foto: Reprodução PMP

da ouvidoria. Nosso objetivo é que a população participe do trabalho legislativo, mesmo que de forma online", destacou Norbertinho.

**Enxuta** – O Tribunal de Contas do Estado classificou a Câmara de Pindamonhangaba entre as dez mais enxutas do Estado de São Paulo. Segundo Norbertinho, são 58 servidores trabalhando (36 concursados e 22 comissionados). "Trabalhamos com um número reduzido de pessoas e, por isso, nosso objetivo é valorizar nossos funcionários. Desde que essa mesa administrativa assumiu, os servidores já tiveram reajuste de quase 20%. Agora vamos implantar o Plano de Saúde".

**Concurso Público** – O presidente da Câmara abordou ainda um tema que tem atraído a expectativa de boa parte da população, o concurso público para contratação no Legislativo. Norbertinho disse que até o final do ano deve ser publicado o edital do processo seletivo. Serão oito vagas e formação de cadastro reserva. As provas estão marcadas para o final de 2023 ou início de 2024. "Nós também estamos estudando a implantação do PDV (Plano de Demissão Voluntária) para atender servidores que queiram se aposentar ou sair da área legislativa".

# Cruzeiro quer começar ampliação do Cean na nesta semana

Expectativa da Prefeitura é dobrar capacidade de atendimentos; previsão é de que obra seja concluída em até um ano

Lucas Oliveira  
Cruzeiro

Contando com um investimento de R\$ 1,4 milhão, a obra de reforma e ampliação da estrutura do prédio do Cean (Centro de Apoio ao Animal) de Cruzeiro será iniciada na próxima semana. A expectativa da Prefeitura é de que a modernização possibilite que o equipamento público aumente em mais de 100% sua capacidade de atendimento a cães e gatos.

De acordo com o Executivo, a equipe da empresa ADM Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas Eireli, vencedora do processo licitatório realizado no fim de julho, inicia na segunda-feira (30) a primeira etapa da obra, que consistirá na demolição



Apresentação da planta para reforma do Cean; investimento de R\$ 1,4 milhão prevê aumento no atendimento

Foto: Divulgação PMC

de paredes e retirada de parte do telhado. A terceirizada terá até um ano para concluir a reforma e ampliação do Cean, que fica na rodovia Deputado Nesralla Rubez, nº 2.760, no bairro Vila Juvenil.

A realização da obra foi viabilizada através de uma emenda parlamentar de R\$ 1 milhão destinada ano passado pelo então deputado federal Marco Bertaiolli (PSD), e uma contrapartida municipal de cerca de R\$ 400 mil.

Ao longo de seus cinco anos de funcionamento, realizou cerca de seis mil consultas laboratoriais, intermediou a doação de aproximadamente trezentos animais e promoveu a castração de cerca de quatro mil cães e gatos, sendo a maioria deles de rua ou que possuíam donos de baixa

renda. Além de campanhas de vacinação, a equipe do Cean resgata animais vítimas de maus-tratos e os abriga até que eles sejam adotados. De acordo com o Executivo, atualmente a unidade acolhe cerca de 180 cães e gatos.

O prefeito de Cruzeiro, Thales Gabriel Fonseca (PSD), utilizou as redes sociais, na tarde da segunda-feira (23), para ressaltar a importância da modernização do Centro. "A intenção é de que, no mínimo, o Cean possa dobrar sua capacidade de atendimentos, sejam clínicos ou de acolhimento dos animais que são resgatados em nossa cidade. Com o aumento da demanda, essa obra se faz ainda mais necessária, e em breve mais animais serão tratados e acolhidos nesse lindo projeto".

# Sindicato realiza audiências para discutir Plano de Carreira dos Servidores de Aparecida

Andréa Moroni  
Aparecida

A comissão especial para discussão do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Aparecida deu início, nesta quarta-feira (25), a série de três audiências públicas para discutir a proposta apresentada pela Prefeitura. O plano vale

para os funcionários municipais e os servidores do Saae (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

A primeira audiência recebeu os participantes no pátio da sede da autarquia, e foi direcionada aos servidores da companhia e do DSM (Departamento de Serviços Municipais). Na quinta-feira (26) houve o segundo encontro, com

os servidores da saúde, no auditório Claudio Anísio de Siqueira.

A última audiência está marcada para a segunda-feira (30), às 17h, na Prefeitura, e é destinado aos servidores em geral. Segundo Patrícia Gonçalves, que atua no Sindicato dos Servidores, depois dessas três audiências será feita uma avaliação se serão

necessárias mais reuniões para explicar a proposta.

Patrícia explicou que a Prefeitura criou uma comissão com participação do sindicato para elaborar o Plano de Cargos e Salários. "Nós tivemos muitas reuniões e participamos ativamente da elaboração desse plano. Depois dessas audiências, o plano será enviado para votação na Câmara e virar lei".



A Prefeitura de Aparecida tem novos debates sobre Plano de Carreira

Foto: Arquivo Alos



**JOÃO BOSCO ROMEIRO**  
ENGENHEIRO CIVIL

**MARCIA ROMEIRO**  
ARQUITETA E URBANISTA

**MARCUS ROMEIRO**  
ARQUITETO E URBANISTA

- ✓ ARQUITETURA
- ✓ GESTÃO DE OBRAS
- ✓ ENGENHARIA CIVIL
- ✓ DESIGN DE INTERIORES

RUA DR. PAULO CARDOSO, 30  
CENTRO | CEP: 12.602-010 | LORONA/SP  
+55 12 3152.6785  
CONTATO@ROMEIRO.NET.BR  
WWW.ROMEIRO.NET.BR

# Depois de primeiro parto em 11 anos, Santa Casa de Cachoeira tenta fim de intervenção

Maternidade tem expectativa de voltar a funcionar em dezembro; nova mesa administrativa do hospital tem objetivo de retirar a responsabilidade da Prefeitura sobre hospital, após 26 anos

Thales Siqueira  
Cachoeira Paulista

A última semana em Cachoeira Paulista foi marcada por uma história que chamou a atenção pelo imprevisto. Depois de 11 anos, a Santa Casa da cidade realizou um parto, procedimento considerado inesperado para o hospital, que enfrenta crise administrativa desde os anos 1990. A expectativa é que a maternidade volte a funcionar em dezembro.

O último nascimento havia sido registrado em 2012, mas no último dia 21, uma grávida deu à luz na Santa Casa, depois de dar entrada passando mal. Ela estava em trabalho de parto prematuro.

O hospital foi intervencionado em 1997. A mediação, que deveria ter durado no máximo



O prefeito Antônio Carlos Mineiro e o interventor Renato Marton; projeto é encerrar sistema municipalizado

dois anos, permanece até os dias atuais, em meio a crises que chegaram a paralisar o atendimento por diversas oportunidades.

De acordo com o novo inter-

ventor da Santa Casa, Renato Marton, uma cachoeirense chegou no hospital passando mal e ao ser socorrida constataram que ela estava em trabalho de parto prematuro.

“Foi uma surpresa a todos, a paciente chegou até nós e foi atendida pela equipe que percebeu que a mesma estava em trabalho de parto prematuro. A criança nasceu de forma

segura e nossa retaguarda deu todo o apoio à mãe e ao bebê. Esperávamos fazer o primeiro parto em dezembro, mas tivemos essa grata surpresa”, contou Marton.

Para que o centro cirúrgico volte a funcionar, possibilitando a realização de partos e nascimentos, Marton contou que um expurgo, local para descarte dos resíduos hospitalares e materiais infecciosos provenientes do atendimento ou de cirurgias, deve ser construído, e que foram agraciados com um investimento para a realização das obras.

Com a missão de pôr um fim a intervenção municipal no hospital, no último dia 20 foi empossada a nova mesa administrativa da Santa Casa. “Estamos passo a passo no processo de retirada da intervenção municipal e a mesa

administrativa é um marco para isso”, comemorou Marton, que destacou que a reunião serviu para debater o que foi realizado nesses quase dois meses em que está à frente da instituição e planejar o que será feito futuramente. “A mesa administrativa foi formada por dez membros da sociedade com expertise em diferentes áreas que irão nos ajudar a administrar a Santa Casa”.

À frente da Santa Casa desde o dia 1 de setembro, conseguiu economizar aproximadamente R\$ 100 mil com cortes em despesas desnecessárias. Outra missão importante que o empresário tem pela frente é a busca pelas certidões negativas de débitos e a regularização das licenças da Santa Casa para possibilitar o atendimento de convênios e novas especialidades.

# Lorena perto de entregar Casa São Paulo Afro Brasil

Ação coloca em prática plano para contar com centro de difusão da igualdade racial, proteção e preparação de comunidades

Da Redação  
Lorena

Lorena planeja inaugurar até dezembro a Casa São Paulo Afro Brasil. O espaço foi construído por meio de convênio com o Governo do Estado e será a única em funcionamento na RMVale (Região Metropolitana do Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira e Litoral Norte). O objetivo da Prefeitura é

contar com a Casa como um centro de difusão da igualdade racial, proteção e preparação das comunidades negra e quilombola. Por meio do espaço será possível intensificar as ações de combate ao racismo.

Entre os pilares do programa de combate ao racismo estão o reconhecimento e valorização da história e cultura afro-brasileira, promoção de políticas públicas de desenvolvimento social e econômico,

justiça, enfrentamento ao racismo religioso, institucional e estrutural, além da garantia de acesso a serviços e programas públicos.

Para construir a Casa Afro em Lorena foi necessário um investimento de R\$ 978 mil, sendo R\$ 765 mil de repasse estadual e o restante de contrapartida da Prefeitura. A casa conta com uma área construída total de 198,70m², com salão multiuso para palestras e

pequenos eventos, espaço culinário, brinquedoteca, salas de apoio social, psicossocial e jurídico, conjunto de banheiros, além de duas áreas externas cobertas.

Os espaços ficam na rua Capitão Oscar Santos Bittencourt, s/nº, no bairro Quatinga, ao lado do CSU (Centro Social Urbano).

Evento – Representantes da Prefeitura participaram, em Pindamonhangaba, do 11º

Encontro da Rede Global de Cidades Antirracistas. A cidade sede recebeu o certificado de primeira no estado a aderir ao Pacto Global Antirracismo, durante o evento, que contou com 28 cidades da região sudeste.

Por Lorena, estiveram presentes no evento a secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Francine Capella, e a diretora especial da Sads, Camila Guimarães.

Com o tema “Enfrentamento ao Racismo e a Construção de uma Política Antirracista”, o encontro contou com palestras, apresentações culturais e oficinas de formação técnica e teve a participação da presidente interina da Rede Global de Cidades Antirracistas, Jaqueline Bispo, e da representante do Ministério de Igualdade Racial, Izadora Bispo.

É VERDADE QUE TEM UM SEBRAE PERTO DE MIM?

SUELI DOS SANTOS CABANAS ARTS DA TERRA  
CLIENTE DO SEBRAE-SP

Sim, são 651 postos de atendimento do SEBRAE AQUI em 599 municípios de São Paulo.

Conheça o SEBRAE Aqui

Acesse [sebraequi.sebraesp.com.br](http://sebraequi.sebraesp.com.br) ou ligue para 0800-570-0800 e saiba tudo o que podemos fazer por você. O Sebrae é pra você e pra qualquer um que quer empreender.



SEBRAE

# Câmara de Guará torna Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência permanente

Com aprovação unânime na última segunda-feira, projeto de resolução institui trabalho que promete acompanhar e fortalecer luta por direitos de PCD's; votação foi acompanhada por público ligado à causa

Thales Siqueira  
RMVale

A Câmara de Guaratinguetá aprovou por unanimidade, na sessão da segunda-feira (23), a criação da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O grupo começou a atuar em março deste ano, após a criação de modo temporário.

Com o aval dos vereadores para o projeto de autoria de Fabrício da Aeronáutica (MDB) e do presidente da Casa, Pedro Sannini (Podemos), a comissão passa a ser permanente no Legislativo. Na condição de comissão temporária especial, os trabalhos contavam com atuação dos parlamentares Arilson Santos, Alexandra Andrade e do próprio Fabrício. O grupo deve manter a mesma composição.

A sessão contou com a presença de pessoas com deficiência, pessoas ligadas à causa e membros do Conselho Municí-

pal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Com a aprovação, a Câmara passa a contar com sete comissões, Constituição, Justiça e Redação; Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos; Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social e Turismo; Legislação Participativa; Transporte Público e Defesa do Consumidor; Defesa da Mulher e, agora, Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

De acordo com o texto do projeto, a nova comissão tem, entre os objetivos, receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou a violação dos direitos das pessoas com deficiência, realizar pesquisas e estudos científicos que visem a melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência e colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

O presidente da Câmara, Pedro Sannini, destacou que a os vereadores se aprofundaram



Foto: Fabiana Cugolo

PCDs e familiares acompanharam sessão da Câmara de Guará que definiu a permanência da Comissão

no tema, com a participação em reuniões do Conselho da Pessoa com Deficiência. "Fizemos uma reunião com o secretário estadual da Pessoa com Deficiência, Marcos da

Costa, estivemos em uma plenária sobre o tema em Pindamonhangaba e tivemos êxito na parte do censo, que era a primeira demanda. Vamos realizar o Censo da Pessoa

com Deficiência, com uma verba de R\$ 100 mil destinada à pasta de Assistência Social", adiantou.

Entre o público presente, a reportagem do **Jornal Atos**

conversou com a autônoma Fátima Salgado, de 54 anos, que é mãe do Victor da Silva, de 21 anos. O jovem é diagnosticado com TEA (Transtorno do Espectro Autista), esquizofrenia, atraso intelectual e má formação na coluna vertebral. Fátima é moradora do bairro Jardim do Vale e acompanhou o andamento do projeto na Câmara desde a criação da comissão temporária. "É muito importante porque nós não temos visibilidade, a pessoa com deficiência não tem muita visibilidade em Guaratinguetá. Eu tenho o Victor e ele tem dificuldade em se locomover, então, se não tiver rampa, se não tiver um acesso mais facilitado, a gente não consegue adentrar em alguns recintos. Essa comissão sendo aprovada permanentemente nos abre uma porta para que nós possamos vir aqui e pleitear os nossos direitos, porque esses direitos já existem, só não são executados e respeitados", frisou.

## Movimento promove simpósio gratuito sobre cotidiano da vida do autista em Guaratinguetá

Evento organizado pelo Mais Sobre TEA, na Aeronáutica, foca capacitação; inscrições abertas até sexta

Da Redação  
Guaratinguetá

Guaratinguetá recebe, neste sábado (28), a quarta edição do Simpósio de Autismo do Mais Sobre TEA, um evento que debaterá aspectos do dia a dia de pessoas com transtorno espectro autista.

Após a pandemia da Covid-19, este é primeiro simpósio presencial realizado pelo movimento Mais sobre TEA, na cidade. O evento, fruto de uma parceria entre o Movimento e a Escola de Especialistas da Aeronáutica, reúne, além de pais, responsáveis e autistas, profissionais como psicólogos, nutricionistas e fisioterapeutas.

O simpósio conta com o apoio de empresas da região para propagar a realidade e o convívio com o autismo. A programação tem temas como seletividade alimentar, inclusão escolar, apraxia de fala e estímulos motores.

Segundo uma das diretoras do Mais Sobre TEA, Adriane Alvarenga, que é mãe de Gabriel, um menino autista de 14 anos, o principal objetivo é informar e capacitar profissionais e famílias para melhor lidar com o transtorno e garantir o respeito e uma melhor qualidade vida para o autista.

"Como mãe, eu falo que cada simpósio, cada caminhada é como se fosse um filho. Muita lei que está no papel não é colocada em prática, é uma caminhada que tem seu tempo, mas o que pudermos fazer para que seja o mais rápido possível, faremos", ressaltou Adriane, ao lembrar a importância e o crescimento dos diagnósticos no país.

O evento é gratuito. Será cobrado um valor simbólico de R\$ 30 para cada uma das 1,2 mil vagas disponibilizadas, e o público interessado em receber um certificado de participação ao simpósio, que será realizado das 7h30 às 18h30, no auditório da Aeronáutica, pode se inscrever pelo link disponibilizado no

perfil das redes sociais do Mais Sobre TEA.

Para a fonoaudióloga carioca Edilene Argolo, que mora em Guaratinguetá desde 2012 com a família

e os gêmeos autistas Davi e Daniel, o simpósio vem ao encontro do lema do movimento "Mais informação, mais inclusão. Uma partilha voluntária de experiências

e formações", que faz parte desde a criação. Segundo Edilene, "(...) a gente sempre tem muito cuidado em trazer pessoas qualificadas e atualizadas para informar, sem-

pre visando a diminuição de descriminalização e melhor qualidade de tratamento".

Mais Sobre TEA - O movimento foi criado em 2016 por pais e profissionais en-

gajados na causa de pessoas com Transtorno Espectro Autista. A falta de recursos, informações e capacitações foram predominantes para a criação do grupo.

Desde então, cursos, palestras, simpósios e caminhadas foram realizadas em Guaratinguetá. "E estar sempre apoiando essas famílias, que recebem um diagnóstico é o que nos motiva. Ajudar o meu filho e o próximo", exclamou Adriane.

## VEM PRA CÂMARA

Em Pinda, o cidadão faz política.

Participe das sessões ordinárias: TERÇAS-FEIRAS, 17H

Enquanto os Vereadores propõem Leis e fiscalizam o executivo, os cidadãos de Pindamonhangaba têm a oportunidade de acompanhar tudo isso de perto. É a chance de trazer a sua voz para a Câmara, opinando, sugerindo melhorias para a cidade, apontando pontos críticos e muito mais.

Participe das sessões!  
Toda terça-feira às 17h, exceto feriados.  
📍 Davitoria: (12) 3044-2288  
🌐 [www.pindamonhangaba.sp.leg.br](http://www.pindamonhangaba.sp.leg.br)

Endereço: Palácio Legislativo "Dr. Geraldo José Rodrigues Akbiri"  
Rua Assis Brasil Mogiana, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro  
Pindamonhangaba, SP - CEP 12421-081

**CÂMARA DE VEREADORES  
PINDAMONHANGABA**



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023  
PROCESSO DE COMPRA Nº 355/2023

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos específicos para atender a demanda do Programa Melhor em Casa, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital".

Abertura: 30/10/2023 – Sessão Pública: 16/11/2023 – 09:30h.  
O Edital estará à disposição para retirada pelos sites [www.cruzeiro.sp.gov.br](http://www.cruzeiro.sp.gov.br) e [www.novobtnet.com.br](http://www.novobtnet.com.br), a partir da data de abertura.  
Cruzeiro, 27 de outubro de 2023.

BRUNA RIBEIRO XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde



## Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023  
PROCESSO DE COMPRA Nº 346/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE, BANHEIRO QUÍMICO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

Abertura: 30/10/2023 – Sessão Pública: 14/11/2023 – 09:30h.  
O Edital estará à disposição para retirada pelo site [www.cruzeiro.sp.gov.br](http://www.cruzeiro.sp.gov.br), a partir da data de abertura.  
Cruzeiro, 27 de outubro de 2023.

JOSE ROGERIO MARTINS  
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Juventude

### PREFEITURA DE LORENA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 484/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para revisar e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Lorena/SP, conforme previsto no Artigo 19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

O Município de Lorena/SP torna público o NÃO ACOPLHIMENTO da Impugnação apresentada pela empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (CNPJ nº 11.017.824/0001-90), no processo de licitação supramencionado conforme Parecer Jurídico Nº 1.588/2023.

O processo licitatório permanece à disposição para vistas dos interessados na sede da Prefeitura de Lorena, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria - Lorena - SP. Informações (12) 3185-3000, ramal 3041 ou 3046, das 09h00min às 17h00min, ou pelo e-mail [licitacao@lorena.sp.gov.br](mailto:licitacao@lorena.sp.gov.br).

### PREFEITURA DE LORENA PREGÃO PRESENCIAL

Nº 12/2023 – PROCESSO Nº 508/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de plataforma digital de conteúdo para educação compreendendo atividades indissociáveis como ambiente computacional-hospedagem em data center, migração de dados, adequação, implantação, treinamento, operação assistida, manutenção e suporte técnico. O Município de Lorena/SP torna público o NÃO ACOPLHIMENTO da Impugnação apresentada pela empresa LJS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.319.696/0001-09) no processo de licitação supramencionado conforme resposta da Secretaria de Educação. O processo licitatório permanece à disposição para vistas dos interessados na sede da Prefeitura de Lorena, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria - Lorena - SP. Informações (12) 3185-3000, ramal 3041 ou 3046, das 09h00min às 17h00min, ou pelo e-mail [licitacao@lorena.sp.gov.br](mailto:licitacao@lorena.sp.gov.br).

### PREFEITURA DE LORENA

**Nota Julgamento de Habilitação:** Tomada de Preço nº 13/2023 - Proc. Nº 468/2023 O Município de Lorena-SP torna público o julgamento de Habilitação da TOMADA DE PREÇO 13/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obra de reforma do Mercado Municipal – Edifício Antônio Borges Escada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A Comissão de Licitação, juntamente com o apoio técnico, e, após análise dos documentos apresentados pelos licitantes para o cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital, decidem que as empresas OSAKA CONSTRUTORA EIRELI, FERREIRA E PATRIOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, FERRAZ FILHO ENGENHARIA EIRELI EPP e BPS ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES EIRELI foram HABILITADA e a empresa PAULO & SANTOS MANUTENÇÃO LTDA foi INABILITADA. Fica aberta o prazo para o cumprimento do disposto no artigo 43, III da Lei 8.666/93. O processo encontra-se à disposição para vistas dos interessados no Prédio da Prefeitura de Lorena, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria - Lorena - SP. Informações (12) 3185-3000, das 09h00min às 17h00min.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIADOS

DO PRESIDENTE DA COLÔNIA DE PESCADORES  
PROFISSIONAIS "EMILIO VAROLLI"  
AOS PESCADORES PROFISSIONAIS DO VALE DO PARAIBA

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o estatuto Social em Vigor, vem pelo Presente convocar os Associados em dia com suas obrigações Sociais, para a ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2023, domingo, com início, às 09:00 horas e terminando às 15:00 horas conforme este EDITAL a realizar-se na sede da Colônia de pescadores profissionais Z 11 "Dr. EMILIO VAROLLI", sito a Rua Ten.Cel. Alexandre Marcondes Monteiro 145 – Bosque – Pindamonhangaba/SP., CEP. 12.401-330 em primeira convocação às 09:00 horas, em segunda e última convocação às 09:30 horas.

O encerramento da votação e apuração de votos e lavratura da ata e o encerramento da ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL terá prosseguimento sequencial às 15:00 horas.

ORDEM DO DIA

I - Eleição do Conselho Administrativo para o biênio de 2023 a 2025;  
II - Eleição do Conselho Fiscal para o biênio de 2023 a 2025;  
III - Posse dos eleitos.

Instruções para organização de ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL ORDINÁRIA

\* As chapas de candidatos deverão ser registradas na sede da Colônia até 5 dias antes da data da eleição de acordo com o Estatuto Vigente;  
\* O quórum para a 1ª convocação é de 20% do total de Sócios efetivos quites com a Colônia Z-11/SP;  
\* Em caso de não obtido quórum na 1ª convocação (09:00hrs) deverá aguardar a 2ª convocação (09:30hrs) com os associados presentes.

Pindamonhangaba, 21 de Outubro de 2023.

João de Sousa Paiva  
Presidente

### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 02/2021

O município de Lorena/SP, CNPJ nº 47.563.739/0001-75, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena – APAE, CNPJ nº 51.785.590/0001-46, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, celebram o Termo Aditivo 03, pelo qual efetiva-se o repasse da importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e a prorrogação do convênio por mais 2 meses. Data da assinatura: 20/10/2023.

### HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

O Município de Lorena/SP torna público que, considerando os trabalhos realizados para o atendimento do Chamamento Público acima referido, cujo objeto é a celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, o Sr. Prefeito Municipal HOMOLOGA o resultado final e a OSC classificada: Serviço de Acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência: 1º Lixeira Coração de Jesus R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais).

# Águas Piquete e Iguá recebem Selo Ouro sobre o combate a emissão de gás de efeito estufa

## Trabalho de companhias é reconhecido pelo terceiro ano consecutivo por meio do Programa Brasileiro GHG Protocol; redução das emissões

Da Redação  
Piquete

Piquete, 28 de outubro de 2023 – Pelo 3º ano consecutivo, a Águas Piquete e o Grupo Iguá Saneamento recebem o Selo Ouro do Programa Brasileiro GHG Protocol, certificação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para empresas que alcançam o nível mais alto de qualificação e transparência nos Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

De acordo com diretor-geral da Águas Piquete, Mateus Banaco, o recebimento desse selo representa a preocupação da companhia com o meio ambiente e com o futuro das gerações. "A construção desse inventário é a comprovação da

nossa preocupação em investir em sistemas e processos mais sustentáveis e minimizar os impactos do nosso negócio ao ecossistema", disse Banaco. A novidade é que pela primeira vez, o inventário apresenta a redução das emissões de GEE no consumo de energia, como reflexo positivo dos projetos de geração de energia elétrica renovável via geração distribuída, iniciadas em 2022, fruto da estratégia de sustentabilidade da companhia.

"O inventário é o principal documento que quantifica as emissões de gases do efeito estufa de uma empresa. Temos muito orgulho em sermos reconhecidos pela terceira vez. Somos, no saneamento, a companhia privada que recebeu mais vezes tal reconhecimento. Isto é o resultado

do nosso compromisso com o enfrentamento às mudanças climáticas, nossos esforços para a sustentabilidade e também o engajamento do setor", aponta Péricles Weber, COO na Iguá.

Os inventários da Iguá e de suas operações estão disponíveis para acesso público no Registro Público de Emissões. Acesse: <https://registropublicodeemissoes.fgv.br>.

**Sobre a Águas Piquete** - Por meio de concessão plena com validade de 30 anos, a Águas Piquete assumiu os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Piquete/SP em 2010. A empresa atende a cerca de 13 mil pessoas e tem como objetivo universalizar o acesso da população à água de qualidade e à coleta e tratamento de esgoto. Desde 2017, faz parte da Iguá Saneamento, companhia que está presente em 40 municípios brasileiros e que alcança 7,2 milhões de pessoas com o compromisso de ser a melhor empresa de saneamento para o Brasil.

**Sobre a Iguá Saneamento:** Companhia controlada pela IG4 Capital, a Iguá atua no gerenciamento e na operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio de concessões e parcerias público-privadas. Uma das principais empresas do setor no país, está presente em 39 municípios de seis estados brasileiros – Alagoas, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo e Paraná – com 18 operações que beneficiam pouco mais de 7 milhões de pessoas. Signatária da Rede Brasil do Pacto Global (iniciativa da Organização das Nações Unidas), a companhia assumiu o compromisso empresarial brasileiro para a biodiversidade, do CEBDS em parceria com o wbcsc. Recebeu pela Climate Bonds Initiative (CBI) a certificação do primeiro título verde da América Latina para infraestrutura hídrica. Por sua gestão sustentável da água, em 2022, foi uma das concelecionadas no programa de Reconhecimento IWA Climate Smart Utility e, no mesmo ano, conquistou pontos que lhe renderam entrar no ranking da GRESB (Global Real Estate Sustainability Benchmark). Também marcou presença como 1º lugar na categoria saneamento, gestão de resíduos e infraestrutura, segundo o TOP Open Corps 2022. Ainda neste ano, oito concessionárias do grupo foram reconhecidas com o Prêmio Nacional de Qualidade em Saneamento (PNQS). Foi eleita, em 2022, pelo sexto ano consecutivo, uma ótima empresa para se trabalhar pela consultoria Great Place to Work (GPTW). [www.iguacom.br](http://www.iguacom.br)



VENDO Vestidos de festa, noiva, daminhas, ternos, camisas, gravatas, sapatos, araras, manequins, espelho... tudo para loja Aluguel de Trajes. R\$30.000,00 (12)98136-7148

### Diversos

Lorena: Geladeira, funciona perfeitamente. Já foi trocado o sensor dela. Gela perfeitamente. Aceito pix, cartão. Valor: R\$ 2.400,00. Telefone: (12) 99613-1896

Cruzeiro: Caixa de água usada, porém em condições. Na loja 289.300, faço por 150,00. Telefone: (12) 99109-4693

Ubatuba: Tempo de mesa de vidro 15mm, medida 1,00x1,00.

Valor: R\$ 950,00. Telefone: (12) 99655-7888

Aparecida: Mesa com tempo de vidro, para 6 cadeiras. Tamanho 1.60x1.20. Não acompanha as cadeiras, não abaixo o valor. Valor de ocasião. Motivo da venda: Comprei outra e preciso desocupar o espaço. Valor: R\$ 250,00. Telefone: (12) 99712-5591

Cachoeira Paulista: Geladeira Eletrolux, gelando bem, porém tem que trocar a borracha da porta. O motor tá bom e não está quebrada. Valor: R\$ 300,00. Telefone: (12) 98131-7873

Cunha: Flor em ferro, decoração. Dimensões Altura 38cm x Largura 21cm x Profundidade 12cm. Disponíveis 2 vermelhas, 1 branca e 1 preta. Valor: R\$ 45,00. Telefone: (12) 99618-3810

Ilhabela: Freezer Eletrolux, modelo H300, funcionando, precisa trocar a borracha da tampa. 220volts. Valor: R\$ 650,00. Telefone: (11) 98164-7780

Pindamonhangaba: Poltrona retrátil de 2 lugares, bem espaçosa, estrutura de madeira reforçada. Valor: R\$ 320,00. Telefone: (12) 99201-9533

Guaratinguetá: Almofadas Fulton, confeccionadas até a medida 0,80cm. Diversas cores, estampas. Quadradas,

redondas, retangulares. Com e sem amarrações. Valor: à combinar. Telefone: (12) 99663-7877

Roseira: Frigorifer consul 120L em bom estado de conservação. Valor: R\$ 700,00. Telefone: (12) 98312-8649

Caraguatuba: Refrigerador brastemp BRM47, compressor novo, com garantia. Facilito o pagamento. Telefone: (12) 88520-8850

Lorena: Vendo máquina de assar frango, em perfeito estado. Valor 1.000,00. Telefone: (12) 99767-3796

Pindamonhangaba: Jardineira em fibra de vidro, pedra, nova, sem uso, dimensões 100x40x50cm. Tenho 5, preço é por oportunidade. Como brinde vão cheias de pedras de saibro. Valor: R\$ 350,00. Telefone: (11) 99949-7601

Guaratinguetá: Vendo micro-ondas LG 30L, perfeito estado. Estou vendendo por motivo de viagem. Valor: R\$ 500,00. Telefone: (12) 99179-9499

Caraguatuba: Cama de solteiro, madeira maciça, desmontada. Chama no whatsapp. Telefone: (12) 98107-3362

Cunha: Gato preto em ferro. Dimensões Altura 40cm x Largura 46cm x Profundidade 12cm. Valor: R\$ 60,00. Telefone: (12) 99618-3810

Pindamonhangaba: Secadora nova mas com marcas de sol devido a minha varanda ser de blindex e pegar sol. Usei poucas vezes, 220v. Valor: R\$ 600,00. Telefone: (12) 99128-6444

Cachoeira Paulista: Quadros decorativos - Lindos modelos. Valor: R\$ 135,00. Telefone: (11) 97768-3836

Guaratinguetá: Bonequinha da Poderosa cerefinha de biscuit, e mameadeira de plástico. Valor: R\$ 35,00. Telefone: (12) 99772-9465

Pindamonhangaba: Jogo de jantar Biona Cerâmica, 26 peças. O conjunto contém: 6 pratos fundos, 4 pratos rasos, 4 xícaras de chá, 6 pires, e 6 pratos de sobremesa. Valor: R\$ 140,00. Telefone: (12) 99799-1171

Lorena: Álbum da copa de 2014, completo. Última unidade. Valor: R\$ 750,00. Telefone: (12) 98850-2346

São Sebastião: Ar condicionado K7, em perfeito estado, foi completamente restaurado, foi todo testado e está em estado novo. Valor: R\$ 3.999,00. Telefone: (13) 974041552

Cruzeiro: Vendo rack em bom estado de uso. Valor: 80,00. Telefone: (12) 99248-0156

**Dia do Cliente**  
É UM PRAZER ATENDER VOCÊ CADA VEZ MELHOR  
Facilidades para o seu dia a dia no DiGi Iguá

- Segunda via fácil: Acesse todas as suas faturas de uma só vez informando apenas CPF e Matrícula
- Pagamento Facilitado: Pague suas contas no PIX ou em até 12x sem juros no Cartão de Crédito

acesse: [digiguagua.com.br](http://digiguagua.com.br)

**JORNALATOS.NET**  
A SUA INFORMAÇÃO DIÁRIA  
ACESSE O NOSSO SITE PELO QR CODE

# Prefeitura de Pindamonhangaba investe quase R\$ 2 milhões em construção de ESF's

Bairros Maricá e Santa Cecília são focos de atendimento das unidades de saúde anunciadas pelo prefeito Isael Domingues; secretaria espera inauguração de espaço de atendimento para próximo ano

Lucas Oliveira  
Pindamonhangaba

A Prefeitura de Pindamonhangaba anunciou na quinta-feira (26) que investirá R\$ 1,9 milhão na construção de duas ESF's (Estratégias de Saúde da Família) na região leste do município. Previstos para entrarem em funcionamento no ano que vem, os equipamentos públicos serão erguidos nos bairros Maricá e Santa Cecília.

De acordo com a secretaria de Obras e Planejamento, a construção da ESF do



Foto: Reprodução PMP

Atendimento em unidade do ESF em Pindamonhangaba; Prefeitura anuncia investimento na rede municipal

Maricá será iniciada até o fim deste mês. A unidade, que terá uma área de 347 m², será implantada na avenida Girassol, no residencial Laguna, e será erguida em até um ano através de um investimento de R\$ 1,4 milhão, contando com dois consultórios médicos, um consultório ginecológico, farmácia, recepção, sanitários, depósito, copa e salas de imunização, curativos, reunião e de procedimentos.

Orçada em R\$ 500 mil, a construção do ESF do Santa Cecília terá seu pontapé inicial até o fim deste ano. A unidade, que contará com

uma área de 251 m², será instalada na rua João Maria Pires. Com previsão de entrega em até oito meses, o prédio terá três consultórios médicos, farmácia, sanitários, copa, recepção e salas de curativos, procedimentos e de imunização.

Os dois bairros já contam com ESF's que funcionam em prédios alugados, no entanto, a Prefeitura afirma que os imóveis estão em situação precária de conservação, fato que vem prejudicando o atendimento à população e que justifica a necessidade da construção de prédios próprios.

# Modernização de principal via para acesso a Pindamonhangaba é iniciada

Obra conta com investimento de R\$ 5,8 milhões para ambiente; avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso receberá ciclovia e novo sistema de iluminação

Lucas Oliveira  
Pindamonhangaba

A Prefeitura de Pindamonhangaba anunciou na tarde da terça-feira (24) o início da obra de modernização da principal via de acesso à cidade, a tradicional avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso. Orçado em R\$ 5,8 milhões, o serviço de melhorias busca tornar o ponto mais atrativo e seguro.

De acordo com o município, a equipe da empresa Multivale, contratada para a execução da obra, iniciou o serviço de

remoção do piso de concreto do canteiro central da via. O trabalho é a primeira etapa da obra, que prevê a modernização de um trecho de 2,7 quilômetros da avenida que vai da rotatória em frente ao Centro Esportivo João do Pulo até o Distrito Empresarial Dutra.

Apresentado pela Prefeitura a vereadores e comerciantes em 23 junho, o projeto consiste na implantação de uma ciclovia, revitalização de calçadas através da colocação de piso podotátil, modelo em alto relevo que auxilia a locomoção de deficientes visuais, instalação

de sinalização viária vertical e horizontal e a construção de canteiro central com infraestrutura para a passagem de fios subterrâneos que serão responsáveis pelo funcionamento de um sistema de iluminação que contará com postes com braços virados para os dois lados da pista.

De acordo com a secretaria de Obras e Planejamento, a obra garantirá ao trecho de entrada da cidade mais dinamismo e segurança para o tráfego de automóveis e bicicletas. O vice-prefeito Ricardo Piorino destacou a

relevância da ação. "Obras como esta ajudam a atrair novos investimentos, deixando a cidade mais sedutora para empresários realizarem seus investimentos, pois os empreendedores perceberão que se trata de uma cidade iluminada, segura, planejada, organizada e com pensamento no futuro".

A expectativa é que a empresa Multivale conclua o serviço de modernização da avenida em até um ano. Assim que finalizada a obra, a via receberá recapeamento asfáltico em um trecho de quatro quilômetros.



Foto: Divulgação PMP

Trabalho de modernização da avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso

**REFI\$ 2023**  
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - CRUZEIRO

Amistia em **juros e multas** para pagamento à vista

**100%**

**VOCÊ SEM DÍVIDAS. E O MUNICÍPIO COM MAIS INVESTIMENTOS.**

Quite seus débitos com a Prefeitura de Cruzeiro e ganhe descontos nos juros e multas. É sua oportunidade de ficar com seus impostos em dia e contribuir para que o município continue a crescer!

**80%** de desconto para pagamento em até 3x

**50%** de desconto para pagamento em 6 ou 12x

Procure o Setor de Dívida Ativa Ligue (12) 3600-3432

MAIS INFORMAÇÕES: ENDEREÇO: RUA CAPITÃO NICO, 27 - CENTRO EMAIL: divida@cidadecruzeiro.org.br

**Cruzeiro**

# Ubatuba dá início à regularização de núcleo habitacional da região oeste

Trabalho busca garantir segurança jurídica a moradores e avanços na infraestrutura da área; donos de imóveis precisam apresentar documentação até o próximo dia 31



Foto: Divulgação PMU

Ação para regularização no núcleo Cachoeira dos Macacos; entrega de documentos somente até terça-feira

Lucas Oliveira  
Ubatuba

Atendendo a uma antiga reivindicação de mais de cem famílias de Ubatuba, a Prefeitura iniciou nesta semana o processo de regularização fundiária do núcleo habitacional Cachoeira dos Macacos, que fica na região oeste da cidade. A iniciativa busca garantir que os moradores passem a contar com uma série de benefícios a partir da emissão da escritura de seus imóveis.

Técnicos da secretaria de Habitação promoveram entre os dias 16 e 17 o mutirão de coleta de documentos de proprietários de moradias no

Cachoeira dos Macacos. Essa é a etapa inicial do processo de regularização do núcleo habitacional.

A ação foi realizada no salão da igreja Assembleia de Deus - Missões Jesus Nazareno, que fica na estrada Cachoeira dos Macacos, mais conhecida como Estrada Principal. O templo também será palco de outro mutirão, agendado para ocorrer nos próximos dias 30 e 31.

Na ocasião, os donos de imóveis que não compareceram aos dois primeiros dias de entrega de documentação, precisam apresentar à equipe da secretaria de Habitação cópias do RG, CPF, comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica), contrato

do imóvel e certidão de nascimento ou de casamento.

Com previsão de conclusão para até o fim do ano que vem, o processo que retirará da clandestinidade o Cachoeira dos Macacos viabilizará a realização de obras de melhoria na infraestrutura do local, como a ampliação do sistema de saneamento básico e a emissão das escrituras dos imóveis aos seus donos. Com o documento em mãos, os moradores passarão a contar com uma série de benefícios como acesso ao mercado formal de crédito, direito de alugar ou vender a propriedade, permissão de transferência para herdeiros e valorização do valor de mercado do imóvel.

# Casos de meningite assustam região que reforça Campanha de Multivacinação

Foco é proteger crianças de doença em crescimento de registros; pesquisa aponta que 13% vacinaram filhos

■ Andréa Moroni  
RMVale

O Governo do Estado de São Paulo está realizando a campanha de multivacinação voltada para crianças e adolescentes de até 15 anos, com objetivo de aumentar os níveis de cobertura vacinal nesse público. Até 31 de outubro, uma busca ativa está sendo realizada pelos municípios para identificar vacinas atrasadas nas carteiras de imunização.

A campanha é necessária porque o índice vacinal está abaixo do considerado adequado pelo Ministério da Saúde. Outro dado que preocupa é um estudo da Rede de Pesquisa Solidária da USP (Universidade de São Paulo) e da Fundação José Luiz Egydio Setúbal que mostra que 13,3% dos pais afirmam que não vacinaram seus filhos nas ações de imunização. 83% daqueles com filhos de qualquer idade

de afirmaram a adesão. Considerando somente os pais de crianças e adolescentes com idade igual ou menor a 14 anos, 98% afirmam que os filhos participaram de todas as campanhas para doenças imunopreveníveis da infância.

A mesma proporção reconhece as vacinas como importantes e eficazes na proteção de doenças infecciosas, como a meningite. A doença tem sido uma preocupação em cidades da região. Guaratinguetá, Cruzeiro e Lorena tiveram casos da doença nesse ano e estão aproveitando a Campanha de Multivacinação para regularizar a situação vacinal das crianças.

Duas crianças morreram com meningite em Guaratinguetá. No dia 29 de agosto, o menino Saulo Emanuel de Carvalho Maydana, de 6 anos, faleceu depois de ter o caso tratado a princípio como virose. No início do mesmo mês, uma menina



Campanha de vacinação segue com atendimento em toda região; meningite preocupa após registro de casos

de 9 anos também morreu vítima da doença. Segundo a secretária de Saúde, mais um caso suspeito foi registrado nesse mês e está aguardando o resultado do exame. A pasta está aproveitando a campanha estadual para intensificar

a vacinação e regularizar o esquema vacinal dos menores.

O menino de 4 anos que estava internado na Santa Casa de Cruzeiro com meningite bacteriana, já recebeu alta. Segundo a secretária de Saúde, Bruna

Xavier, durante a Campanha de Multivacinação está sendo aplicada a vacina contra a meningite C nas crianças com 3 e 5 meses, e o reforço com 12 meses.

A secretária da Saúde de Lorena já registrou um caso de meningite em criança

em fevereiro e outros cinco casos suspeitos entre setembro e outubro, que foram descartados. Uma criança de 12 anos chegou a ser internada na Santa Casa de Lorena, mas já recebeu alta. A Prefeitura está fazendo a busca casa a casa de crianças, com a cadernetas de vacinação, em todos os sábados de outubro, sempre das 8h às 16h30. Na praça Dr. Arnolfo de Azevedo e em diversos bairros acontece a Campanha de Multivacinação, que acontece também em todas as UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e nas ESF's (Estratégias Saúde da Família), com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h30.

A Prefeitura de Piquete alertou em suas redes sociais para o aumento de casos leves de Covid-19 na cidade, e pede que a população faça a regularização vacinal durante a Campanha de Multivacinação, que termina no final do mês.

## Atrações da Festa do Tropeiro são destaques do fim de semana em Pinda

■ Da Redação  
Pindamonhangaba

Com atrações musicais de peso, a tradicional Festa do Tropeiro de Pindamonhangaba é destaque do fim de semana no Parque da Cidade. Além de shows sertanejos, o evento conta com brinquedos infantis, barracas de comidas

típicas e concurso de simpatia e beleza.

A abertura da festa foi marcada pelo concurso Rainha do Tropeiro e a apresentação da famosa dupla sertaneja Maria Cecília e Rodolfo.

No sábado (28), o evento terá a apresentação de quatro atrações musicais regionais, a primeira delas será a cantora Maria Clara, que subirá ao

palco ao meio-dia. Às 15h, o evento será embalado pela Banda Dallas, seguida da dupla André e Andressa. Fechando o segundo dia da festa, a renomada dupla Carreiro e Capataz subirá ao palco às 21h.

No domingo (29), último dia do evento, show das duplas regionais, Irmãos da Gaita (12h), Luiz e Priscila

(15h), Anderson Miro (17h) e Bruno e Hiago (19h). O encerramento da festa ficará com Mayck e Lyan, uma das principais duplas sertanejas da nova geração.

Com entrada gratuita, o evento conta com touro mecânico, rancho tropeiro, praça de alimentação, exposição de produtos e área com brinquedos infantis.



Cecília e Rodolfo estão entre atrações da Festa dos Tropeiros, em Pinda



**COMO VOCÊ  
QUER ESTAR  
NO FUTURO?**

A saúde dos ossos, músculos, ligamentos e articulações é essencial para o **ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**. E o **ORTOPEDISTA** tem função importante nesse processo.

**AGENDE UMA CONSULTA** no Ambulatório de Especialidades da **SANTA CASA DE LORENA**.

Acompanhamento em todas as fases da vida!

 **12 98891-5484** Aceitamos diversos **convênios e particular**

**Responsável Técnico:** Dr. José Reinaldo Araujo Vilela - CRM: 110427-SP



# Com 258 assassinatos no ano, região já tem debate sobre municipalização da segurança

Mais violenta do interior, Região Metropolitana do Vale do Paraíba tem média de um assassinato a cada 25 horas; alternativa para conter a avanço da criminalidade é vista como tendência natural

Foto: Reprodução



Viatura da Guarda Civil armada de Lorena; cidade é uma das que se reforçaram para apoio ao policiamento

Lucas Oliveira  
RMVale

Dados divulgados pelo Governo do Estado na quarta-feira (25) revelam que a RMVale (Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte) segue como a área mais violenta do interior paulista. Com 258 moradores executados neste ano, a região possui a preocupante média de um assassinato a cada 25 horas. Entre as saídas, a possibilidade de mudanças para a municipalização da segurança já é vista como real, mesmo com a fragilidade de parte das cidades.

De acordo com o levantamento da SSP (secretaria de Segurança Pública do Estado), a RMVale teve, entre janeiro e setembro, 258 moradores assassinados, sendo 246 vítimas de homicídio doloso (quando existe a intenção

de matar) e 12 de latrocínio (roubo seguido de morte). O montante é 9% inferior ao registrado no mesmo período do ano passado, que foi 286, sendo 280 homicídios dolosos e seis latrocínios.

Apesar da queda de casos neste ano, a região se mantém no topo do ranking da violência no interior paulista. São 63 vítimas de assassinato a mais do que a vice-líder, a região de Ribeirão Preto, onde 195 moradores foram executados. As oito demais áreas registraram os seguintes índices: Piracicaba (177), Campinas (175), Sorocaba (140), Baixada Santista (117), São José do Rio Preto (89), Bauru (84), Araçatuba (59) e Presidente Prudente (55).

Maior e mais populosa cidade da RMVale, São José dos Campos, palco de 33 execuções, lidera a lista dos municípios que tiveram moradores mortos nos primei-

ros nove meses deste ano (números totais). Com 27 vítimas, Cruzeiro aparece na vice-liderança do inglorio ranking. O montante supera em 8% o do mesmo período do ano passado, que foi de 25.

Durante entrevista ao **Jornal Atos** no início deste mês, o delegado seccional de Cruzeiro, João Paulo de Oliveira, revelou que acredita que a municipalização da segurança pública pode ser uma alternativa para que futuramente ocorra uma redução dos índices criminais na cidade e região. "Creio que existe uma tendência para que a segurança pública seja cada vez mais municipalizada, o que fará com que as prefeituras contribuam de forma ainda mais considerável com o Estado no combate à criminalidade. A colaboração das prefeituras é muito importante, pois cada localidade tem sua especificidade. É possível notar que elas estão contribuindo cada vez mais na área da segurança no estado de São Paulo, através da participação em projetos de integração entre cidades de sistemas de câmeras de videomonitoramento".

O prefeito de Cruzeiro, Thales Gabriel Fonseca (PSD), afirmou que enxerga a municipalização da segurança pública como uma tendência natural. "Os municípios serão cada vez mais responsáveis pela questão da segurança. No entanto, eles precisam sempre trabalhar em parceria com as polícias Civil, Militar, Federal e Rodoviária. Sabemos da importância do papel da Prefeitura para o aumento da segurança em Cruzeiro, então promovemos melhorias na iluminação pública, instalamos câmeras pela cidade e equipamos nossa Guarda Civil Municipal. Além disso, seguiremos buscando ampliar na cidade as opções de cultura, lazer, educação e de esportes para que os jovens fiquem longe do mundo do crime".

Cruzeiro é uma das cidades que conseguiram implantar sua Guarda Civil Municipal armada para auxiliar o policiamento, como Lorena, que também sofre com altos índices de criminalidade.

Empatadas na terceira colocação do ranking regional da violência, Caragatatuba e Taubaté tiveram 26 moradores assassinados entre janeiro e setembro. As demais cidades da RMVale que registraram mortes violentas foram Lorena (19), Guaratinguetá (19), Caçapava (17), Jacareí (17), Pindamonhangaba (13), Ubatuba (10), São Sebastião (7), Aparecida (6), Lavrinhas (5), Potim (5), Cunha (4), Tremembé (4), Cachoeira Paulista (3), Lagoinha (3), Queluz (3), Ilhabela (2), Roseira (2), Santa Branca (2), São Luís do Paraitinga (2), Campos do Jordão (1), Piquete (1) e São José do Barreiro (1).

a Câmara trabalha  
**junto com você**



A Câmara Municipal de Guaratinguetá passa por um novo momento e convida cada munícipe a acompanhar tudo que os Vereadores podem fazer pela cidade. São leis e projetos que trazem investimentos para Guará, além de crescimento e desenvolvimento para agora e para o futuro.

**Acompanhe as sessões:**



**segundas e quartas, às 18h.**



Siga a Câmara nas redes sociais:   
(12) 3123-2400  
camaraguaratingueta.sp.gov.br

Participe das sessões!  
Avenida João Pessoa, 471,  
Pedregulho, Guaratinguetá - SP  
CEP: 12515-010



**ADMINISTRAÇÃO:** Fabrício Ramos, Fátima Ramos e Valdir da Funerária

**CONHEÇA AS VANTAGENS DE SER UM ASSOCIADO**

PLANO A	PLANO B	PLANO C
CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, MULETA, ANDADOR, COLCHÃO D'ÁGUA, DESCONTOS DE MÉDICOS, LABORATÓRIOS, RAIOS X, DENTISTAS, CONSULTAS GRÁTIS COM MÉDICO PEDIATRA, (UMA CONSULTA POR MÊS) CARRÃO SAÚDE ASSISTÊNCIA À FUNERAL (FUNERAL COMPLETO)	DESCONTOS DE MÉDICOS, LABORATÓRIOS, RAIOS X, DENTISTAS, ASSISTÊNCIA À FUNERAL (FUNERAL COMPLETO)	ASSISTÊNCIA À FUNERAL (FUNERAL COMPLETO)
<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 45,00</b>	<b>R\$ 35,00</b>

**Lorena**  
(12) 99764-5690  
(12) 99762-6199

**Guaratinguetá**  
(12) 98231-4762  
(12) 99762-6199

**Piquete**  
(12) 99125-1308  
**ASSOCIE-SE JÁ!**

ATENDIMENTO **24** horas **(12) 3152-5247**

Lorena PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERCEIRO SETOR Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 46/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORENA/SP E A ALDEIAS INFANTES SÓS BRASIL

O MUNICÍPIO DE LORENA/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Spício Ballerini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.981.896, inscrito no CPF sob o nº 361.402.348-05, e pelo(a) Secretário(a) de Assistência e Desenvolvimento Social, Francine Dias dos Santos Capella, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 33943402, órgão expedidor 339/SP, inscrita no CPF sob o nº 302.825.579-21, doravante denominada ENTIDADE PARCERIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, denominada Aldeias Infantes Sós Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0031-44, com sede na cidade de Lorena, no endereço Rua Heparari, 66 – Centro – Lorena/ SP, CEP: 13200-340, doravante denominada OSC PARCERIA, neste ato pelos Representantes Legais da Organização, Maria Emília Moura de Castro, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 42.833.894-6, inscrita no CPF sob o nº 436.967.338-08 e Fernando Nogueira Guimarães, brasileiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.949.479-6, inscrita no CPF sob o nº 151.339.338-59, RESOLVEM celebrar este Termo de Fomento, com fundamento no disposto no art. 13.015, de 11 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.295 de 05 de agosto de 2017, mediante o Processo Administrativo nº 8526/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 01/2023, tem por objeto o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar. O recurso será utilizado para a aquisição de aparelhos e materiais domésticos, eletrodomésticos e eletrônicos, móveis e peças incorporáveis a imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Pelo o ato de objeto pactuado, os participantes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho anexo, elaborado pela OSC PARCERIA, na forma do art. 23 de Lei nº 13.015/2014, e aprovado pela ENTIDADE PARCERIA, parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição, bem assim como toda documentação técnica que dele resultar.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho de parceria poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que não haja alteração do objeto de parceria, conforme disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades dos parceiros, além das outras compreendidas assumidas neste Termo de Fomento e as previstas na Lei nº 13.015/2014 e suas alterações:

I - DA ENTIDADE PARCERIA - MUNICÍPIO:

- 1) publicar, no Diário Oficial, extrato deste Termo;
2) transferir à OSC PARCERIA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, de acordo com a programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
3) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCERIA para que seja atingido o objeto deste Termo em toda a sua extensão e no tempo devido;
4) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo, dentro outros meios, por meio de diligências e visitas in loco, quando necessário, visando pelo alcance dos resultados pactuados e pelo correta aplicação dos recursos repassados;
5) designar servidor para a gestão, acompanhamento e fiscalização de execução do objeto deste Termo e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante;
6) comunicar à OSC PARCERIA qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos públicos ou outras irregularidades de ordem técnica ou legal, ficando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7) zelar a liberação dos recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 46 do Lei nº 13.015/2014 e na Cláusula Sexta deste instrumento, comunicando o fato à OSC PARCERIA e ficando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
8) analisar e, se for o caso, renovar em propostas de alteração deste Termo e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante;
9) promover "de ofício" a vigência deste Termo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
10) analisar o Relatório Final de Execução do Objeto e, se for o caso, o Relatório Final de Execução Financeira;
11) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativas a este Termo, nos termos do art. 63 e 72 de Lei nº 13.015/2014 e na Cláusula Décima Terceira deste instrumento;
12) aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à vigência de restrição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em meios eletrônicos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento de parceria celebrado e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.015, de 2014;
14) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, recomendando as ações, de modo a evitar a descumprimento das ações pactuadas;
15) emitir e indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas - inclusive nota fiscal eletrônica - o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;
16) comunicar ao Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis de ocorrência, a abertura de processo administrativo para decorrerem dos termos estabelecidos parceria, informando as cláusulas documentais e eventuais medidas adotadas;
17) quando do término ou eventual prorrogação, rescisão ou extinção do objeto, a ENTIDADE PARCERIA deverá comunicar ao Tribunal de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data de ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira;
18) no caso de aplicação de sanções administrativas, a ENTIDADE PARCERIA deverá cumprir o disposto nos arts. 261 e 152 das Instruções nº 02/16 (Da Aplicação de Sanções).

II - DA OSC PARCERIA:

- 1) executar fielmente o objeto do presente Termo, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pela ENTIDADE PARCERIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta parceria, observado o disposto na Lei nº 13.015/2014;
2) zelar pelo mais qualificado das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
3) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e de eficácia;
4) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo, inclusive das organizações da sociedade civil executoras e não celebrantes, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
5) no caso de atuação em rede, comunicar à ENTIDADE PARCERIA acerca de contratação do termo de atuação em rede, conforme art. 35-A, caput e parágrafo único da Lei nº 13.015/2014;
6) aplicar os recursos financeiros transferidos pela ENTIDADE PARCERIA exclusivamente no objeto do presente Termo e conforme discriminado no Plano de Trabalho que lhe é parte integrante;
7) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, seguindo-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observado as condições relativas à execução das despesas;
8) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 43 de Lei nº 13.015/2014;
9) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.015/2014;
10) responsabilizar-se pelo custeio e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e § 3º do art. 46 da Lei nº 13.015/2014, inclusive pelas emergências salariais e obrigações trabalhistas decorrentes, das tribuições ou extraparafeitas que incidem sobre o instrumento;
11) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento das encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto previsto neste Termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública quanto à inadimplência da OSC PARCERIA em relação ao referido pagamento, em suas incidências sobre o objeto da parceria ou aos bens decorrentes de restrição à sua execução;
12) garantir a remuneração da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas em bom desempenho das atividades;
13) observar nas aquisições e/ou contratações, a compatibilidade com o valor de mercado;
14) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo em conformidade com o objeto pactuado;
15) manter a Administração Pública atualizada, e prestar contas dos Recursos Recebidos;
16) prestar o furo acesso do gestor da parceria, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto de Termo, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e presente todos e quaisquer informações solicitadas;
17) submeter previamente à ENTIDADE PARCERIA qualquer proposta de alteração do presente Termo e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
18) manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas no art. 33 e 34 da Lei nº 13.015, de 2014;
19) comunicar à ENTIDADE PARCERIA suas alterações de endereço, após o registro em cartório;
20) apresentar Relatório Final de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 e 72 da Lei nº 13.015/2014 e, se for o caso, o Relatório Final de Execução Financeira, conforme art. 63 e 72 da Lei nº 13.015/2014;
21) prestar contas à ENTIDADE PARCERIA, ao término da vigência do Termo, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.015/2014.

- 1) apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, bem como o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo constante no Anexo 09-34 das Instruções nº 2/16 do Tribunal de Contas;
2) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispositivos relativos a este Termo, pelo prazo de 32 (três) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 46 da Lei nº 13.015/2014;
3) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC PARCERIA e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I e V, da Lei Federal nº 13.015/2014;
4) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, restituir à ENTIDADE PARCERIA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 de Lei nº 13.015/2014;
5) indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas - inclusive nota fiscal eletrônica - o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;
6) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, se admitido no Plano de Trabalho, deverá-se comparar o respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunstância, conforme o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.015/2014:

- I - por solicitação da OSC PARCERIA, devidamente formulada e justificada, a ser apresentada em, no máximo, 30 (trinta) dias após do seu término, desde que autorizada pela ENTIDADE PARCERIA, mediante termo aditivo;
II - de ofício, por iniciativa da ENTIDADE PARCERIA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, mediante certidão de apontamento. Parágrafo Único. A execução integral do objeto deve estar compreendida no período de vigência prevista no caput do presente cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: FUNDAÇÃO, VALOR, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Includes rows for FUNDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PROPOSTAS, AÇÃO, and FORTES.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consistência com as metas, fases e etapas de execução do objeto, após assinatura e a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial, observado a disponibilidade orçamentária e financeira.

- Parágrafo Primeiro. As parcelas dos recursos deverão ser liberadas até o saneamento das irregularidades ou, irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parceria anteriormente realizada;
II - quando constatado atraso de liberação na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC PARCERIA em relação a obrigações estabelecidas no Termo;
III - quando a OSC PARCERIA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de controle interno ou externo. Parágrafo Segundo. A verificação dos hipóteses de retenção previstas no parágrafo primeiro ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, inclusive:
I - a verificação da existência de denúncias anônimas;
II - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações emitidas dos órgãos de controle interno e externo; e
III - a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Parágrafo Terceiro. Em qualquer uma das hipóteses dos parágrafos acima, a OSC PARCERIA será notificada para sanear as devidas irregularidades, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. O atraso injustificado na realização de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento da obrigação estabelecida neste Termo, conforme disposto no inciso II do caput do art. 46 da Lei nº 13.015/2014.

Parágrafo Quinto. A inadimplência da OSC PARCERIA em decorrência de atraso na liberação de recursos relacionados à parceria não poderá acarretar rescisão à liberação de parcelas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento serão depositados em conta bancária específica de parceria, no Banco do Brasil, Agência 0817-5, conta corrente nº 33.099-6.

Parágrafo Primeiro. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

Parágrafo Segundo. Equívocos não empregados na sua finalidade, os recursos serão aplicados em cedentes de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto letado em título da dívida pública.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente computados a crédito da parceria e aplicados exclusivamente no objeto da parceria, mediante solicitação da OSC PARCERIA e autorização da ENTIDADE PARCERIA, seguindo-se as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção de parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes dos resgates obtidos das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ENTIDADE PARCERIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial de responsabilidade.

Parágrafo Quinto. Toda movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, devendo o pagamento ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos tomadores e prestadores de serviços.

Parágrafo Sexto. A realização de pagamentos em espécie será admitida quando demonstrada e impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Sétimo. Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCERIA estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSÃO DAS DESPESAS

A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 do Lei nº 13.015/2014:

- I - a responsabilidade exclusiva da OSC PARCERIA pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da OSC PARCERIA pelo pagamento das emergências trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto previsto no Termo, e que não implique responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, em suas incidências sobre o objeto da parceria ou aos bens decorrentes de restrição à sua execução. Parágrafo Primeiro. E vedado à OSC PARCERIA:
I - utilizar recursos para finalidades alheias ao objeto da parceria e diversa de estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
II - pagar, a qualquer título, salário ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da ENTIDADE PARCERIA, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os hipóteses previstas em lei específicas e na lei de diretrizes orçamentárias;
IV - pagar despesas em data posterior ao término da execução do Termo quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante sua vigência;
V - realizar despesa em título de fonte de administração, de produção ou similar;
VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou resgates feitos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela OSC PARCERIA, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
VII - realizar despesas com subsídios, salvo as de caráter educacional, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que permitida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As compras e contratações de bens e serviços pela OSC PARCERIA com recursos transferidos pela Administração Pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo Primeiro. A OSC PARCERIA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização do trabalho, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso.

Parágrafo Segundo. Para fins de comprovação das despesas, a OSC PARCERIA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC PARCERIA e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 32 (três) anos, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei nº 13.015/2014, com alterações dadas pelo Lei 13.204/2023, desde que constem no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, entre outros recursos, os itens mencionados no art. 46 de Lei nº 13.015/2014, com alterações dadas pelo Lei 13.204/2023, desde que constem no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Quarto. A OSC PARCERIA deverá dar ampla transparência aos valores pagos, conforme aprovado no Plano de Trabalho, de maneira individualizada, e título de remuneração de seu quadro de trabalho vinculado à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação das cargas e valores.

Parágrafo Quinto. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC PARCERIA com recursos destinados pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO OU DO PLANO DE TRABALHO

A ENTIDADE PARCERIA poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo ou do plano de trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC PARCERIA ou sua anulação, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e de seguinte forma:

- I - por termo aditivo à parceria por:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apontamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajuste da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global. Parágrafo Primeiro. A parceria poderá ser alterada pela ENTIDADE PARCERIA, por certidão de apontamento, independentemente de análise da OSC PARCERIA, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando ENTIDADE PARCERIA tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros. Parágrafo Segundo. Caso a alteração deste Termo ou do plano de trabalho que lhe é parte integrante seja solicitada pela OSC PARCERIA, a ENTIDADE PARCERIA deverá se manifestar sobre o plano no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC PARCERIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ENTIDADE PARCERIA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e sanador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser gradativas.

Parágrafo Primeiro. A ENTIDADE PARCERIA designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento contínuo da parceria. Parágrafo Segundo. São obrigações do gestor da parceria:
I - agir, oportunista e fielmente à parceria;
II - atuar as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização dos fatos porventura observados;
III - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades no perfil dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - manter o Relatório Final de Execução do Objeto e, se for o caso, notificar a OSC PARCERIA para a apresentação de Relatório Final de Execução Financeira;
V - emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final de parceria celebrada;
VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Terceiro. Para a implementação do disposto no caput desta cláusula, a ENTIDADE PARCERIA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, devendo competência ou firmar parceria com órgão ou entidade que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Quarto. A ENTIDADE PARCERIA realizará visita técnica in loco para substituir o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e de alcance das metas, hipótese em que a OSC PARCERIA deverá ser previamente notificada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Parágrafo Quinto. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC PARCERIA para conhecimento, esclarecimento e providências e poderá ser enviado ao relatório, a critério da ENTIDADE PARCERIA.

Parágrafo Sexto. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ENTIDADE PARCERIA, pelas ações de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCERIA, a ENTIDADE PARCERIA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retirar os bens públicos em poder da OSC PARCERIA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que consista direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descumprimento, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCERIA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão de propriedade da OSC PARCERIA, devendo ser utilizados na continuidade da execução do objeto de interesse social da organização.

Parágrafo Primeiro. A OSC PARCERIA poderá realizar a doação dos bens remanescentes referidos acima a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrado sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Parágrafo Segundo. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC PARCERIA, observados os seguintes procedimentos:

- I - não será exigido ressarcimento de valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aplicação; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário e ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aplicação.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de dissolução da OSC PARCERIA durante a vigência de parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC PARCERIA prestará contas de boca e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos 63 e 72 da Lei nº 13.015, de 2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas apresentada pela OSC PARCERIA terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam à ENTIDADE PARCERIA concluir que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, sendo considerado a verdade real e os resultados efetivamente alcançados.

Parágrafo Segundo. No hipótese de atuação em rede, caberá à OSC PARCERIA celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executoras e não celebrantes.

Parágrafo Terceiro. Se a duração da parceria exceder 3 (três) anos, a OSC PARCERIA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo Quarto. A prestação de contas deverá ser disponibilizada nos sítios eletrônicos das parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo Quinto. Para fins de prestação de contas, a OSC PARCERIA deverá apresentar, o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC PARCERIA.

- Parágrafo Décimo Sexto. O parecer técnico conclusivo mencionado nos parágrafos anteriores embasará a decisão sobre a prestação de contas final e deverá manifestar-se conclusivamente pela:
I - aprovação das contas, quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada improrriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconomico; ou
d) destaque ou dano de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Sétimo. A OSC PARCERIA será notificada da decisão final sobre a prestação de contas e poderá:
I - apresentar recursos, no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC PARCERIA.

Parágrafo Décimo Oitavo. Excepcionalmente a OSC PARCERIA, a ENTIDADE PARCERIA,
I - no caso de aprovação com ressalvas de prestação de contas, regarding as causas das ressalvas, até que possa cumprir plenamente e ser considerado na eventual aplicação das sanções; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC PARCERIA para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apontado no termo de prestação de contas não apresentados; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.015, de 2014, desde que a realização das ações compensatórias de interesse público não ultrapasse a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Parágrafo Décimo Nono. Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal autorizar o ressarcimento de que trata o inciso "b" do inciso II do parágrafo precedente.

Parágrafo Vigesimo. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração do tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Parágrafo Vigesimo Primeiro. Os dívidas a serem restituídas pela organização da sociedade civil serão apuradas mediante avaliação monetária, arrolada de juros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participantes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da parceria.

Parágrafo Primeiro. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificada irregularidade praticada pela OSC PARCERIA no âmbito da parceria que não justifique a aplicação a penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na contratação, execução ou prestação de contas de OSC PARCERIA e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, e justificadas de fato concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que daí advierem para a administração pública.

Parágrafo Terceiro. Será oportunizada a apresentação de defesa prévia pela OSC PARCERIA, no prazo de 31 (trinta) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Quarto. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas caberá recurso administrativo no prazo de 12 (doze) dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo Quinto. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificada irregularidade praticada pela OSC PARCERIA no âmbito da parceria que não justifique a aplicação a penalidade mais grave.

Parágrafo Sexto. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na contratação, execução ou prestação de contas de OSC PARCERIA e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, e justificadas de fato concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que daí advierem para a administração pública.

Parágrafo Sétimo. Será oportunizada a apresentação de defesa prévia pela OSC PARCERIA, no prazo de 31 (trinta) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Oitavo. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas caberá recurso administrativo no prazo de 12 (doze) dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo Nono. No caso de atuação em rede, caberá à OSC PARCERIA celebrante divulgar as informações do parágrafo anterior, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executoras em rede.

Parágrafo Décimo. A publicação de extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela ENTIDADE PARCERIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo das determinações constantes nas Instruções nº 01/2020.

Parágrafo Décimo Primeiro. A publicação de extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela ENTIDADE PARCERIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo das determinações constantes nas Instruções nº 01/2020.

Parágrafo Décimo Segundo. A publicação de extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela ENTIDADE PARCERIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo das determinações constantes nas Instruções nº 01/2020.

Parágrafo Décimo Terceiro. A publicação de extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela ENTIDADE PARCERIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo das determinações constantes nas Instruções nº 01/2020.

Parágrafo Décimo Quarto. A publicação de extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela ENTIDADE PARCERIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo das determinações constantes nas Instruções nº 01/2020.

Parágrafo Décimo Quinto. A publicação de extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela ENTIDADE PARCERIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura, sem prejuízo das determinações constantes nas Instruções nº 01/2020.

Parágrafo Décimo Sexto. A publicação de extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pela ENTIDADE PARCERIA no prazo de até 30 (trinta



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERCEIRO SETOR
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 43/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORENA/SP E A ALDEIAS INFANTES SOS BRASIL

O MUNICÍPIO DE LORENA/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sálvio Balduino, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.081.008, inscrita no CPF sob o nº 081.400.348-00, e pelo(a) Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, Francisco Dias dos Santos Capella, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 339434052, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no nº 302.825.578-02, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada Aldeias Infantes SOS Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.797.364/0003-44, com sede na cidade de Lorena, no endereço Rua Negreiros, 66 – Centro – Lorena/ SP, CEP. 12800-340, doravante denominada OSC PARCEIRA, neste ato pelos Representantes Legais da Organização, Maria Enilda Moura de Castro, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 42.823.894-8, inscrita no CPF sob o nº 413.967.528-08 e Fernando Nogueira Guimarães, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.345.475-0, inscrita no CPF sob o nº 151.335.108-94, RESOLVEM celebrar este Termo de Fomento, com fundamento no disposto na Lei nº 13.015, de 01 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.285 de 03 de agosto de 2013, consoante o Processo Administrativo nº 8523/2023 e mediante os seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 02/2023, tem por objeto o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar. O recurso será utilizado para a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, eletrodomésticos e eletrônicos, móveis e peças inauguráveis e limpas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a execução do objeto pactuado, as partes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho anexo, elaborado pela OSC PARCEIRA, na forma do art. 22 da Lei nº 13.015/2014, e aprovado pela ENTIDADE PARCEIRA, parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição, bem assim como toda documentação técnica que dele resultar.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho do parceria poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que não haja alteração do objeto do parceria, consoante disposto na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades das partes, além das outras compromissos assumidos neste Termo de Fomento e a previstas na Lei nº 13.015/2014 e suas alterações:

1- DA ENTIDADE PARCEIRA - MUNICÍPIO:

- a) publicar, no Diário Oficial, extrato deste Termo;
b) transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, de acordo com a programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
c) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA para que seja atingido o objeto deste Termo em toda a sua extensão e no tempo devido;
d) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo, dentre outros meios, por meio de diligências e visitas in loco, quando necessário, visando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
e) designar servidor para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante;
f) comunicar à OSC PARCEIRA qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos públicos ou outras imprevidências de ordem técnica ou legal, ficando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
g) HRP à liberação dos recursos financeiros nos hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.015/2014 e no Capítulo São de este instrumento, comunicando o fato à OSC PARCEIRA e ficando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
h) analisar e, se for o caso, aprovar os projetos de alteração deste Termo e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante;
i) promover "in officio" a vigência deste Termo, antes do seu término, quando dar causa a atraso na liberação dos recursos, inclusive a prorrogação ao este período do atraso verificado;
j) analisar o Relatório Final de Execução do Objeto e, se for o caso, o Relatório Final de Execução Financeira;
k) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo, nos termos do art. 63 e 72 da Lei nº 13.015/2014 e na Cláusula Décima Terceira deste instrumento;
l) aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à vigência de restituição dos recursos transferidos e Instaurar Termo de Contas Especial, quando for o caso;
m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento de parceria celebrada e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.015, de 2014;
n) exercer atuação normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, recomendando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
o) exigir a inclusão, no corpo dos documentos fiscais originais que compõem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica - do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;
p) comunicar ao Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis da assinatura, e abertura do processo administrativo por documentação dos termos estabelecidos parceria, informando as cláusulas decorrentes e eventuais medidas adotadas;
q) quando do término ou eventual prorrogação, rescisão ou extinção do ajuste, a ENTIDADE PARCEIRA deverá comunicar ao Tribunal de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, e

1º - no caso de atuação de sanções administrativas, a ENTIDADE PARCEIRA deverá cumprir o disposto nos arts. 151 e 152 das Instruções nº 2276 (Da Aplicação de Sanções).

2- DA OSC PARCEIRA:

- a) executar fielmente o objeto do presente Termo, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pela ENTIDADE PARCEIRA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta parceria, observado o disposto na Lei nº 13.015/2014;
b) velar pela mais qualidades das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
c) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e do uso eficaz;
d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo, inclusive das organizações da sociedade civil executoras e não executoras, observando a qualidade, quantidade, prazo e custos definidos no Plano de Trabalho;
e) no caso de atuação em rede, comunicar à ENTIDADE PARCEIRA acerca de celebração de termo de atuação em rede, mediante art. 10-A, caput e parágrafo único da Lei nº 13.015/2014;
f) aplicar os recursos financeiros transferidos pela ENTIDADE PARCEIRA exclusivamente no objeto do presente Termo e consoante discriminado no Plano de Trabalho que lhe é parte integrante;
g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, conforme o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto, observadas as condições relativas à execução das despesas;
h) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso II do art. 167 da Constituição e pelo art. 43 da Lei nº 13.015/2014;
i) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro das recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso IX, da Lei nº 13.015/2014;
j) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto no inciso IV do art. 21, inciso I, e § 3º do art. 48 da Lei nº 13.015/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, das tributárias ou extratributárias que incidam sobre o instrumento;
k) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública quanto à inadimplência da OSC PARCEIRA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso IX, da Lei nº 13.015/2014;
l) garantir a manutenção do equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bem desempenho das atividades;
m) observar nas aquisições e/ou contratações, a compatibilidade com o valor de mercado;
n) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo em conformidade com o objeto pactuado;
o) manter a Administração Pública atualizada, e prestar contas dos recursos recebidos;
p) permitir o livre acesso do gestor do parceria, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
q) submeter previamente à ENTIDADE PARCEIRA qualquer proposta de alteração do presente Termo e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
r) manter, durante a execução do parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 23 e 34 da Lei nº 13.015, de 2014;
s) apresentar à ENTIDADE PARCEIRA sem alterações estatutárias, após o registro em cartório;
t) apresentar Relatório Final de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 e 72 da Lei nº 13.015/2014 e, se for o caso, o Relatório Final de Execução Financeira, conforme art. 63 e 72 da Lei nº 13.015/2014;
u) prestar contas à ENTIDADE PARCEIRA, ao término da vigência do Termo, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.015/2014;

no momento em que o ajuste ou encerramento de cada quadrimestre do ano civil relativo sobre a execução do parceria, apresentando comprovante específico das metas pactuadas com os resultados alcançados, bem como o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades das gastos no período, aplicados no objeto do parceria, conforme modelo contido no Anexo SP-14 das Instruções nº 2376 do Tribunal de Contas;

u) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispositivos relativos a este Termo, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.015/2014;

v) divulgar no internet e em locais visíveis da sede social da OSC PARCEIRA e dos estabelecimentos em que emerge suas ações todas as informações detalhadas no art. 21, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.015/2014;

w) por ocasião de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, restituir à ENTIDADE PARCEIRA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.015/2014;

x) indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que compõem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica - o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem, no hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis sem os recursos recebidos, se admitido no Plano de Trabalho, deverá-se comprovar o respectivo registro cartório, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 30 (três) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstas no art. 15 da Lei nº 13.015/2014:

- 1 - por solicitação da OSC PARCEIRA, devidamente formulada e justificada, e ser apresentada em, no máximo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela ENTIDADE PARCEIRA, mediante termo aditivo;
2 - de ofício, por iniciativa da ENTIDADE PARCEIRA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, mediante termo de apuração;
Parágrafo Único. A execução integral do objeto deve estar compreendida no período de vigência previsto no caput do presente cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: FONTE, ZDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Rows include UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, AÇÃO, and FINEZ.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem transferidos no âmbito do parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consistência com as metas, fase e etapas de execução do objeto, após assinatura e a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Primeiro. As parcelas dos recursos serão liberadas até o saneamento das irregularidades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- 1 - quando houver existência de irregularidade na aplicação de recursos anteriormente recebidos;
2 - quando constatado omissão de finalidades na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo;
3 - quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública no plano de controle interno ou externo;
Parágrafo Segundo. A verificação das hipóteses de restrição previstas no parágrafo primeiro ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
1 - a verificação da existência de denúncias anônimas;
2 - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
3 - a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

Parágrafo Terceiro. Em qualquer uma das hipóteses dos parágrafos acima, a OSC PARCEIRA será notificada para sanar as eventuais irregularidades, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida neste Termo, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.015/2014.

Parágrafo Quinto. A inadimplência da OSC PARCEIRA em decorrência de atraso na liberação de recursos relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MONITORAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento serão depositados em conta bancária específica de parceria, no Banco do Brasil, Agência 0657-5, conta corrente nº 08.020.9.

Parágrafo Primeiro. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidades diversas.

Parágrafo Segundo. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto limitada em título de dívida pública.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos de ativos financeiros serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo e aplicados exclusivamente no objeto do parceria, mediante solicitação da OSC PARCEIRA e autorização de ENTIDADE PARCEIRA, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto. Por ocasião de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ENTIDADE PARCEIRA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial de responsabilidade.

Parágrafo Quinto. Toda movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, devendo os pagamentos ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Sexto. A realização de pagamentos em espécie será admitida quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Sétimo. Os recursos de parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam crédito prévio e nem pagamento por prestação de serviços a serem ser alterados nos seus registros contábeis conforme a Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.015/2014:

- 1 - a responsabilidade exclusiva da OSC PARCEIRA pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
2 - a responsabilidade exclusiva da OSC PARCEIRA pelo pagamento das eventuais despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto previsto no Termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública quanto à inadimplência da organização de sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso IX, da Lei nº 13.015/2014;
Parágrafo Primeiro. O vedado à OSC PARCEIRA:
1 - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto do parceria e diversa do estabelecido no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
2 - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
3 - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da ENTIDADE PARCEIRA, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de direitos organizacionais;
4 - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo quando a fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante sua vigência;
5 - realizar despesas em data anterior à vigência do parceria;
6 - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
7 - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela OSC PARCEIRA, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
8 - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRA E CONTRATAÇÕES

As compras e contratações de bens e serviços pela OSC PARCEIRA com recursos transferidos pelo Administração Pública deverão obedecer aos procedimentos adotados pelo setor privado.

Parágrafo Primeiro. A OSC PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização de despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso.

Parágrafo Segundo. Para fins de comprovação das despesas, a OSC PARCEIRA deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC PARCEIRA e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado de dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, os honorários mencionados no art. 46 da Lei 13.015/2014, com alterações dadas pela Lei 13.206/2013, desde que contidas no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Quarto. A OSC PARCEIRA deverá dar ampla transparência aos valores pagos, conforme aprovado no Plano de Trabalho, de maneira individualizada, a título de remuneração de seu equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos do parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

Parágrafo Quinto. O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC PARCEIRA com recursos destinados pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Parágrafo Sexto. O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC PARCEIRA com recursos destinados pela Administração Pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DO PLANO DE TRABALHO

A ENTIDADE PARCEIRA poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo ou do plano de trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC PARCEIRA ou sua anulação, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e do seguinte forma:

- 1 - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
2 - por certidão de apuração, nos demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término de execução do parceria;
b) ajustes de execução do objeto do parceria no plano de trabalho; ou
c) tempoamento de recursos sem a alteração do valor global;
Parágrafo Primeiro. A parceria poderá ser alterada pela ENTIDADE PARCEIRA, por certidão de apuração, independentemente de anulação da OSC PARCEIRA, para:
1 - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando ENTIDADE PARCEIRA tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao prazo previsto do atraso verificado; ou
2 - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
Parágrafo Segundo. Caso a alteração deste Termo ou do plano de trabalho que lhe é parte integrante seja solicitada pela OSC PARCEIRA, a ENTIDADE PARCEIRA deverá se manifestar sobre o objeto no prazo de 30 (trinta) dias, contado de data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitadas esclarecimentos à OSC PARCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto do parceria será acompanhada pela ENTIDADE PARCEIRA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e sanatório, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas.

Parágrafo Primeiro. A ENTIDADE PARCEIRA designará servidor público que atuará como gestor do parceria responsável pelo monitoramento sistemático da parceria.

Parágrafo Segundo. São obrigações do gestor do parceria:
1 - gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do parceria;
2 - manter as comunicações relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das faltas porventura ocorridas;
3 - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do parceria e de indícios de irregularidades no gozo dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4 - revisar o Relatório Final de Execução do Objeto e, se for o caso, notificar a OSC PARCEIRA para a apresentação do Relatório Final de Execução Financeira;

5 - entre parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final do parceria celebrada;
6 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Terceiro. Para a implementação do disposto no caput desta cláusula, a ENTIDADE PARCEIRA poderá utilizar-se do apoio técnico de terceiros, delegando competência ao firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo Quarto. A ENTIDADE PARCEIRA realizará visita técnica in loco para subsídio e monitoramento do parceria, nos hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto do parceria e de alcance das metas, hipóteses em que a OSC PARCEIRA deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Parágrafo Quinto. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC PARCEIRA para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da ENTIDADE PARCEIRA.

Parágrafo Sexto. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ENTIDADE PARCEIRA, pelas ações de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a ENTIDADE PARCEIRA poderá, exclusivamente para assegurar o cumprimento dos serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas no atividades pactuadas:

- 1 - retornar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que constituí direitos de uso de tais bens;
2 - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado a prestação de contas e que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do presente Termo e que, em razão de sua natureza, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão de propriedade da OSC PARCEIRA, devendo ser utilizados na continuidade de execução de ações de interesse social pelo órgão.

Parágrafo Primeiro. A OSC PARCEIRA poderá realizar a doação dos bens remanescentes referidos acima a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto do parceria, desde que demonstrado sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Parágrafo Segundo. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC PARCEIRA, observados os seguintes procedimentos:

- 1 - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aplicação; ou
2 - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aplicação.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rejeição de contas da OSC PARCEIRA durante a vigência do parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC PARCEIRA prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no âmbito da vigência do parceria, observando-se as regras previstas nos 63 e 72 da Lei nº 13.015, de 2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas apresentada pela OSC PARCEIRA terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam à ENTIDADE PARCEIRA concluir que o objeto do parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, sendo considerada a verdade real e os resultados efetivamente alcançados.

Parágrafo Segundo. No hipótese de rejeição de contas, a ENTIDADE PARCEIRA caberá apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações de sociedade civil executoras e não executoras.

Parágrafo Terceiro. Se a duração do parceria exceder 1 (um) ano, a OSC PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo Quarto. A prestação de contas deverá ser depositada nos sítios eletrônicos das partes, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo Quinto. Para fins de prestação de contas, a OSC PARCEIRA deverá apresentar, o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução do parceria prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC PARCEIRA.

Parágrafo Décimo Sexto. O parecer técnico conclusivo mencionado nos parágrafos anteriores embasará a decisão sobre a prestação de contas final e deverá manifestar-se conclusivamente pela:

- 1 - aprovação das contas, quando constatado o cumprimento do objeto e das metas do parceria;
2 - aprovação das contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas do parceria, for constatada imprevidência ou qualquer outro fato de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
3 - rejeição das contas, nas seguintes hipóteses:
a) omissão do dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou ilícito; ou
d) descumprimento do dever de diligência, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Sétimo. A OSC PARCEIRA será notificada da decisão final sobre a prestação de contas e poderá:

- 1 - apresentar recursos, no prazo de 30 (trinta) dias; ou
2 - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC PARCEIRA.

Parágrafo Décimo Oitavo. Exaurida a fase recursal, a ENTIDADE PARCEIRA:

- 1 - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrará as causas das ressalvas, ato que poderá caracterizar preventivo e será considerado no eventual aplicação das sanções; e
2 - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC PARCEIRA para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto quando ou sem a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 73 da Lei nº 13.015, de 2014, desde que a realização das ações compensatórias de interesse público não ultrapassem o montante do prazo previsto para a execução do parceria.

Parágrafo Décimo Nono. Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal autorizar o ressarcimento de que trata o inciso "b" do inciso II do parágrafo precedente.

Parágrafo Vigésimo. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário enseja:

- 1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos de legislação vigente; e
2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Parágrafo Vigésimo Primeiro. Os débitos a serem recolhidos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescida de juros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da parceria.

Parágrafo Primeiro. Os débitos a serem recolhidos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescida de juros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.015/2014, quando a execução do parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com os termos da Lei nº 13.015/2014 e da legislação específica, a ENTIDADE PARCEIRA poderá, mediante a prévia defesa, aplicar à OSC PARCEIRA as seguintes sanções:

- 1 - advertência;

2 - suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria de caráter com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todos os níveis de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será considerada sempre que a organização de sociedade civil recorrer à administração pública para projetos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificada irregularidade decorrente da prestação de contas da OSC PARCEIRA que não justificam a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da OSC PARCEIRA e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias de caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública.

Parágrafo Terceiro. Será oportunizada a apresentação de defesa prévia pela OSC PARCEIRA, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Quarto. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (três) dias, contado da data de ciência de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

A ENTIDADE PARCEIRA e a OSC PARCEIRA deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à execução do parceria.

Parágrafo Primeiro. A ENTIDADE PARCEIRA divulgará informações referentes ao presente Termo e ao plano de Trabalho

# Ajude o coletor de lixo e **colabore** com o meio ambiente!

## Separe o seu lixo

**Lixo reciclável**  
(Saco na cor **azul**)



**Lixo úmido**  
(Saco na cor **preta**)



# Todos juntos a favor do meio ambiente!